



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO INTEGRADA nº 007/2025.1/SEDUC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEDUC-PRO-2025/62568

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC/MT

**OBJETO:** Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projeto básico, complementar e executivo, para execução de obras de construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.466.535,91 (vinte e um milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/05/2026 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ /MT (10h00min - horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT**, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 202/2025/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.933, em 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** pelo regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme ANTEPROJETO e demais anexos deste Edital.

**1.2** Este certame será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 1525/2022, demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, e todas alterações, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.





**1.3** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo.

**1.4** A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **03/02/2026 a 11/05/2026**.

**1.5** O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **11/05/2026**.

## 2. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A presente licitação tem por objeto a “Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projeto básico, complementar e executivo, para execução de obras de construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT.”

**2.2** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.2.1** Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa desenvolvimento e execução completa dos projetos básico, complementar e executivo para a construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT; abrangendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, movimentação de terra, fundações, estruturas, impermeabilizações, alvenarias e divisórias, cobertura, esquadrias, revestimentos e serviços complementares, bem como instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica); incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no âmbito da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio, seguindo o Anteprojeto, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e seus Parâmetros.

**2.3** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos presentes nesta Concorrência Eletrônica, bem como das condições gerais e particulares do objeto, não sendo permitido invocar qualquer desconhecimento como justificativa para uma proposta incorreta ou o não cumprimento integral do contrato a ser firmado.

**2.4** A presente licitação será realizada por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**. O modo de disputa será **aberto**, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

**2.5** A execução da obra será realizada no seguinte endereço: **Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, localizada na Rua das Oliveiras, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, Sinop – MT.**

**2.6** A especificação do objeto, com detalhes sobre a sua execução, consta nos anexos deste edital.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**2.7** Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICOS	PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS	CÓDIGO SIAG
1	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA JARDIM DAS OLIVEIRAS, EM SINOP - MT, COM BLOCO EDUCACIONAL DE 24 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO COM COZINHA, QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA.	R\$ 21.466.535,91	270 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	30 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	60 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0011210

**2.8** Do parcelamento do objeto

**2.8.1** Por questões de eficiência, responsabilidade e economia de recursos o objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que o parcelamento do objeto de uma construção pode levar a uma maior complexidade do processo licitatório, exigindo a elaboração de vários editais, termos de referência, planilhas orçamentárias, entre outros documentos, o que pode aumentar o tempo e os custos envolvidos no processo. O parcelamento pode dificultar a avaliação das propostas, uma vez que cada empresa pode apresentar propostas para partes distintas da obra, o que pode dificultar a análise das vantagens e desvantagens de cada proposta. Ademais, a realização da licitação para a construção da escola como um todo pode permitir uma maior economia de recursos, uma vez que a contratação de uma empresa para executar toda a obra pode permitir a obtenção de descontos em escala na compra de materiais e na contratação de mão de obra. Por fim, a contratação de uma única empresa para executar toda a obra pode permitir uma melhor integração entre as diversas etapas da construção, o que pode garantir a qualidade e a eficiência da obra como um todo.

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio <http://www.seduc.mt.gov.br/> e pelo Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

### 4 DA ABERTURA DA SESSÃO

**4.1** A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no





aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

**4.2** Data e Horário de abertura da sessão pública: **11/05/2026 às 09:00h** - Horário local de Cuiabá/MT – GMT/ UTC -04:00 (10:00h - Horário de Brasília/DF).

**4.3** Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**4.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.2** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.6** Também é facultado ao agente de contratação, solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria – Geral do Estado.

**5.7** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.8** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.9** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem





o mesmo.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o sistema SIAG, no Portal de Aquisições - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

**6.2** As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

**6.3** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link **"FORNECEDORES"** => **Acesso ao sistema SIAG**", localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**6.3.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDUC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

**6.4.1** Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção "CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal; Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

**6.4.2** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa.

**6.4.2.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

**6.4.2.2** Para os grupos exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte certame;

**6.4.2.3** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.4.2.4** No momento da identificação, a Licitante deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".

**6.5** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento





e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.5.1** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

**6.5.2** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.6** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

**6.7** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**6.8** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**7.1** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**7.2** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições da SEPLAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**7.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

**7.4** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**7.4.1** Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

**7.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.2.1** O item 7.4.2. Também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

**7.4.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**7.4.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.4.6** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**7.4.7** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**7.4.7.1** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**7.4.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**7.4.9** Empresa submissa a concurso de credores;

**7.4.10** Os licitantes que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**7.4.10.1** Não se trata de objeto complexo de grandes dimensões, tendo as empresas, possibilidade de apresentar sua proposta de forma isolada, e atender os requisitos de habilitação previstos neste edital, além disso, a vedação, nessa situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame.

**7.4.11** Cooperativas (conforme entendimento da Sumula nº 281 de 11/07/2012 – tribunal de Contas da União);

**7.4.12** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEDUC/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

**7.4.13** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**7.4.14** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



qualquer fase do processo.

**7.4.15** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**7.5** Somente será admitida a participação neste certame de empresas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**7.6** A empresa interessada em participar deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observados data e horário estabelecidos no Edital.

**7.7** Entende-se por Representante Legal Sócio proprietário ou pessoa munida de Procuração Pública ou Particular dando poderes a terceiros para representá-lo.

**7.8** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**7.9** No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor da proposta da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**7.10** O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.11** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

**7.12** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**7.13** A empresa deverá apresentar as seguintes documentações complementares com fundamento na Lei n. 14.133.2021 e no Decreto 1.525/2022:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou





contratar com o órgão ou entidade contratante.

- e) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública.
- f) Declaração de que cumpre para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

## 8 DA VISITA TÉCNICA

**8.1** Na fase de planejamento e elaboração da proposta, a realização da visita técnica torna-se obrigatória para que a empresa conheça todas as particularidades do local em que o objeto será executado, formulando corretamente a partir de então sua proposta, por tratar-se de obra complexa.

**8.2** Posto isso, a realização da visita técnica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O horário para realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, das 8h00 horas às 17h00 horas, até 4 (quatro) dias úteis antes do encerramento de envio das propostas de preço, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- b) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c) Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- d) A Secretaria de Estado de Educação disponibilizará equipe técnica para acompanhamento da visita técnica e esclarecimentos de considerações técnicas pertinentes aos objetos contratuais;
- e) **Os agendamentos deverão ser solicitados por e-mail, nos seguintes endereços:**

I **suob@edu.mt.gov.br**

II **saip@edu.mt.gov.br**

**8.3** A declaração de visita técnica (ANEXO VII) DEVERÁ ser encaminhada junto com os documentos de HABILITAÇÃO.

**8.4** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação





conforme art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## 9 DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1** Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela SUOB/SAIP/SEDUC/MT

**9.2** A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica e tem como fundamentação legal o art. 122 da Lei n. 14.133/2021. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

**9.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**9.4** Por fim, não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**10.1** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SEDUC/MT, o (a) Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

**10.2** A operacionalidade do Sistema – SIAG é de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**10.3** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**10.4** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

**10.5** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.6** Se ocorrer a desconexão a SEDUC/MT no decorrer da etapa de lances, e o sistema





eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**10.8** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**10.9** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**10.10** A abertura da sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www3.seduc.mt.gov.br/licitacao>.

**10.11** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**10.12** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.13** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**10.14** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 11 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**11.1** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.5, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

**11.2** No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento de 1% do valor da proposta da presente contratação a título de **garantia da proposta**, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**11.3** O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**11.4** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

**11.5** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de





participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**11.6** Os documentos (garantia e proposta) deverão ser anexados em arquivos de até 8mb (oito megabytes);

**11.7** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

**11.8** Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação, não sendo possível a substituição ou a apresentação de novos documentos após a abertura da sessão pública.

**11.9** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o Grupo para o qual fará a proposta;
- b) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- c) Preencher o prazo da entrega do Grupo observando o previsto no Edital;
- d) Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo<FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- g) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**11.10** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**11.11** Após a abertura da proposta, pelo (a) Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**11.12** Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.14** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,





previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme anexo deste Edital;

**11.15** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**11.16** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

**11.17** A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**11.18** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.19** Os licitantes devem respeitar os preços máximos e global, estabelecidos no orçamento da Administração.

## 12 DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**12.1** Aberta a sessão, o (a) Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

**12.2** O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**12.3** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**12.4** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para





acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**12.5** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**12.7** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**12.8** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**12.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**12.10** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

**12.10.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**12.10.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.10.3** Durante a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente e, a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**12.10.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**12.10.5** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

**12.12** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**12.13** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**12.14** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**12.15** Após, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.16** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.17** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

**12.18** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**12.19** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.20** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

**12.21** O licitante melhor classificado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo o preço global e os quantitativos tidos como relevantes, estruturados de acordo com





a solução técnica por ele ofertada, para fins de avaliação da exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

**12.21.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.21.2** Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza.

**12.22.1** A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1** A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

**13.1.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior. Deverá apresentar junto com a PROPOSTA DE PREÇOS adequada, as planilhas reelaboradas e solução técnica e enviar por meio eletrônico, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**a)** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO B – Termo de Referência.

**13.1.2** As planilhas orçamentárias de preços, devem ser preenchidas e assinadas,





conforme MODELO II do Termo de Referência.

- a) Planilha Orçamentária Sintética, referenciada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Mato Grosso, assinada, informando no cabeçalho encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, assinado, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, contendo todas as informações pertinentes, com a previsão de desembolso em conformidade com a execução da obra;
- c) Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, aplicado, contendo as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisão do Tribunal de Contas da União;
- d) Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-obra).

**13.1.3 A Solução Técnica** deve estar condizente com as exigências metodológicas e de prazos presentes no Programa de Necessidades, Anteprojeto e no Termo de Referência, contendo:

- a) Metodologia Executiva: descrição do método, tecnologias e etapas que a empresa propõe para execução das obras.
- b) Soluções Arquitetônicas e de Engenharia: propostas detalhadas para o projeto arquitetônico e de engenharia, considerando o layout adequado para escolas, com infraestrutura moderna.
- c) Plano de Trabalho: cronograma com as etapas do projeto, respeitados os prazos de entrega presentes no Termo de Referência.
- d) Especificações dos materiais e métodos construtivos que garantam durabilidade, segurança, conforto e conformidade com normas técnicas de arquitetura e engenharia.

**13.1.3** Deverá ser encaminhado o arquivo editável em formato (.xlsx) dos serviços que compõem todas as planilhas.

**13.2** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com exatidão os custos constantes da solução técnica por ele apresentada e a margem de lucro pretendida, e conter todos os insumos que a compõem, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos incidentes sobre a contratação do objeto.

**13.3** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu





menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**13.3.1** Contenha vícios insanáveis;

**13.3.2** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**13.3.3** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**13.3.4** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.3.5** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**13.4** **Critérios de aceitabilidade de preços:** Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEDUC/MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no ANEXO III e X – Planilha Orçamentária.

**13.5** A equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB analisará a proposta atualizada, solução técnica e planilhas apresentadas pelo licitante e emitirá parecer conclusivo sobre a necessidade de adequação ou não ao exigido no edital.

**13.6** O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**13.7** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.9** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado e com a solução técnica por ele apresentada no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**13.10** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.11** Se o licitante não apresentar proposta atualizada e solução técnica, deverá o agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.12** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**13.13** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem





prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## 14 HABILITAÇÃO

**14.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Art. 132, do Decreto Estadual 1.525/2022, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**14.1.1** Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - Procuração válida, se for o caso, com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**14.3** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.5** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**14.6** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça





([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 14.7** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 14.8** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 14.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.10** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.10.1 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS**, conforme modelo do Anexo VIII deste edital:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c)** Declaração que cumpre todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- d)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- f)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- h)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, conforme estabelece deste edital, Anexo XI.
- 14.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 133, Decreto Estadual nº 1.525/22):**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site:





[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**14.11.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

**14.11.2** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

**14.11.3** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **14.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**14.12.1** A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico profissional, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

**14.12.2** Os serviços mais relevantes são:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
EE-SUPEREST-C73	Próprio	PLACAS VERTICAIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA VEDAÇÃO ESPESSURA DE 12,0 CM, INCLUSO TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM PU	m <sup>2</sup>	6.973,82	511,54	3.567.387,88	18,29%
EE SUPEREST-C139	Próprio	PLACAS HORIZONTAIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (LAJE) ESPESSURA DE 6,0 CM COM VIGAMENTO DE REFORÇO TAXA DE CONCRETO 0,134 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2595,57	439,62	1.141.064,48	5,85%
EE-REVST—C38	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO)	m <sup>2</sup>	4.003,84	223,21	893.697,12	4,58%
EE COB- C10	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	3.838,73	216,09	829.697,12	4,25%
EE COBERC - C566	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME OBJETO	KG	25.070,70	18,84	472.331,15	2,42%





**14.12.3** A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacidade de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI.

**14.12.3.1** Será considerada a porcentagem mínima de 40% para a exigência das parcelas dos atestados de qualificação técnica operacional quanto aos itens de maior relevância em consonância com o art. 67, § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

**14.13** A empresa proponente deverá comprovar ter executado contrato em regime de Contratação Integrada ou, no caso de relação com pessoa jurídica de direito privado, contrato em regime similar, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) pela respectiva pessoa jurídica.

**14.14** A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução e constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme seus custos estipulados com índice especificados no BDI.

**14.15** Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a obra, sendo necessário para salvaguardar o interesse público.

**14.16** Ao requerer a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, a administração pública visa garantir a qualidade e a eficiência na execução do empreendimento. Fortalece-se, desta forma, a transparência e a competitividade no processo licitatório a fim de que as obras atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

**14.17** A relevância técnica está relacionada às condições específicas da contratação e visa assegurar a proteção do interesse público.

**14.18** A Administração, ao avaliar a realidade concreta, identifica e reconhece itens cuja execução demanda maior especialização técnica, podendo estabelecer, de forma justificada, requisitos específicos para comprovação dessa capacidade.

**14.19** As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência foram definidas para garantir a execução eficiente e adequada do objeto contratado, preservando o interesse público e a qualidade do serviço entregue.

#### **14.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**14.20.1** A empresa deverá apresentar:

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o





Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de:

- i.) Elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para execução de edificação em superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras; bem como Projeto Estrutural (incluso Fundação); Projeto de Estrutura Metálica; Projeto Elétrico; Projeto Telefônico, Lógica e Cabeamento Estruturado; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; todos com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área construída; Para as piscinas, a medida do atestado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.
- ii.) Execução de obras superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras, com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área construída. Para as piscinas, a medida do estado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.
- iii.) Execução de serviços de fundações em concreto armado, rasas e profundas;
- iv.) Execução de instalações elétricas de baixa e média tensão;
- v.) Execução de rede lógica e telefônica;
- vi.) Execução de instalações hidrossanitárias;
- vii.) Execução de sistema de combate a incêndio e pânico;
- viii.) Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

**14.21** Não serão admitidos atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

**14.22** Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa contratada, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

**14.23** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**14.24 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 134, Decreto Estadual nº 1.525/22):**

**14.24.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**14.24.1.1** Caso a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;

**14.24.1.2** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a contratada comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei





nº 14.133/2021;

**14.24.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos (02) dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.
- b) Nos termos da legislação vigente, somente serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados na forma da lei, ou seja, deverão estar assinados por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na junta comercial ou, no caso de empresas obrigadas ao SPED Fiscal, no SPED.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.24.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.24.4** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**14.24.5** Para os índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “iguais ou superiores a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa, demonstrando uma situação EQUILIBRADA da licitante, visando assim dar segurança à Administração de que





a empresa participante possui condições econômico financeira de arcar com os deveres contratuais.

**14.24.6** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**14.24.7** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.24.8** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III. Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**14.24.9** Apresentar Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da realização da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital,





assinado pelo representante legal em conjunto com o contador (conforme anexo XI).

**14.24.9.1** A Declaração dos contratos firmados deverá ser assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador.

**14.24.9.2** O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1 (um), sob pena de inabilitação.

**14.24.9.3** Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

**14.25** Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação e aplicação da Dosimetria das penalidades ao licitante.

**14.26** Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

## 15 DO RECURSO

**15.1** Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.2** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 15.1 desta seção.

**15.3** Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui nenhuma responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

**15.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.5** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** Caso o (a) Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

**15.7** Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente





determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**15.8** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da SEDUC/MT, no endereço: <https://www3.seduc.mt.gov.br/web/SEDUC/licitacao2>.

**15.10** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

**15.12** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

**15.13** Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da SEDUC/MT.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2** Encerrada a licitação, o (a) Agente de Contratação divulgará no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e <https://www3.seduc.mt.gov.br/web/SEDUC/licitacao2>, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

**16.3** É facultado a SEDUC/MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a SEDUC/MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

**16.4.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de





melhor condição;

**16.4.3** Será facultado a SEDUC/MT a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e §4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

## 17 DA SUSTENTABILIDADE

**17.1** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**17.2** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**17.3** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

**17.4** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- III. Economia de água;

**17.5** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

## 18 DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

**18.1** Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que "Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

**18.2** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

## 19 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**19.1** Decorrido período superior a 01 (um) ano, contado a partir da data-base correspondente à tabela referencial adotada no orçamento estimado da contratação – conforme previsto no § 2º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 –, o reajuste será aplicado com base nos índices setoriais pertinentes, utilizando-se os valores do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**19.2** Os preços contratuais serão reajustados observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 1.525, de 29 de março de 2022, especialmente o § 2º do art. 333, considerando como data-base para o reajustamento a data da tabela referencial utilizada na elaboração do orçamento estimado – seja SINAPI, SICRO ou outra que vier a ser empregada –, adotando-se os índices setoriais pertinentes ao objeto contratual para cálculo do reajuste.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**20.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não





implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

a) Moratória: em razão do atraso injustificado na entrega dos projetos básicos e executivos ou no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada multa na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

b) Extinção do contrato por atraso superior a 30 (trinta) dias: atraso superior a 30 (trinta) dias, seja na entrega dos projetos básicos e executivos, seja na execução da obra, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**20.3** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**20.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**20.8** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**20.9** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**20.10** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento)





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



sobre o valor em litígio.

**20.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**20.12** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**20.13** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.14** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.15** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**20.16** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.17** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.18** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.19** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de





2021).

**20.20** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**20.21** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.22** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**20.23** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.24** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**20.25** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**20.26** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.

**21.2** O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para o (a) Agente de Contratação seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

**21.3** O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

**21.4** O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse do agente de contratação.

**21.5** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado Educação, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado no Portal da SEDUC/MT, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

**21.5.1** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

**21.6** Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

**21.7** Os anteprojeto, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

**21.8** A obtenção das licenças, autorizações e demais providências legais junto aos órgãos ambientais, necessárias à execução integral do objeto contratual, será atribuída ao contratado, conforme previsão expressa neste Edital, Termo de Referência e no Contrato a ser firmado, respondendo este por sua obtenção, acompanhamento e integral cumprimento das exigências legais pertinentes. Tal previsão encontra respaldo no art. 25, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.9** A Secretaria de Estado de Educação se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**21.10** A Secretaria de Estado de Educação se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em





qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

**21.11** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

**21.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.13** A anulação do procedimento induz a do contrato;

**21.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.15** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá/MT e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.16** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**21.17** No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.18** Será admitida na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e legislação correlata.

**21.19** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Comarca de Cuiabá/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**22.1** São partes integrantes deste Edital:

**22.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.1.2** ANEXO II – Anteprojetos;

**22.1.3** ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

**22.1.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

**22.1.5** ANEXO V - Declaração de Equipe Técnica Responsável;

**22.1.6** ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica / Declaração de Abstenção de Visita





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Técnica,

- 22.1.7** ANEXO VII - Modelo Declarações Complementares Obrigatórias;
- 22.1.8** ANEXO VIII – Modelo Carta de Apresentação da Proposta de preços;
- 22.1.9** ANEXO IX – Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública;
- 22.1.10** ANEXO X – Justificativa da Exigência de Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) Iguais ou Superiores a 1,0 (um).

Declaração de Abstenção de Visita Técnica

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2026.

**ALAN RESENDE PORTO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO / SEDUC-MT



SEDUCDIC202607446A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025/UENIPAT/SAIP/SEDUC



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025/UENIPAT/SAIP/SEDUC**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO SINTÉTICO**

Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projeto básico, complementar e executivo, para execução de obras de construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT, conforme especificações estabelecidas no detalhamento, deste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. DETALHAMENTO:**

Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa desenvolvimento e execução completa dos projetos básico, complementar e executivo para a construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT; abrangendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, movimentação de terra, fundações, estruturas, impermeabilizações, alvenarias e divisórias, cobertura, esquadrias, revestimentos e serviços complementares, bem como instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica); incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no âmbito da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio, seguindo o Anteprojeto, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e seus Parâmetros.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICOS	PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS	CÓDIGO SIAG



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/202605391A



SEDUC/DIC/202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



1	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA JARDIM DAS OLIVEIRAS, EM SINOP - MT, COM BLOCO EDUCACIONAL DE 24 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO COM COZINHA, QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA.	R\$ 21.466.535,91	270 dias contados da emissão da Ordem de Serviço	30 dias contados da emissão da Ordem de Início de Elaboração de Projetos	60 dias contados da emissão da Ordem de Início de Elaboração de Projetos	0011210
---	--	-------------------	--	--	--	---------

Valor total global estimado: R\$ 21.466.535,91 (vinte e um milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços especiais de engenharia, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, “b”, Lei nº 14.133/2021 e na Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP. Tal classificação decorre do método construtivo inovador, com uso de pré-fabricados, pré-moldados ou similares, e da complexidade técnica envolvida. Este tipo de obra exige expertise especializada e soluções customizadas, atendendo a requisitos técnicos elevados e inovadores para garantir a qualidade e eficiência previstas neste instrumento.

1.4. O prazo para a execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do Contrato. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEDUC, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à SEDUC/MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do (s) engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) e do (s) preposto (s) indicados pela empresa para a licitação.

1.8. De acordo com as especificidades do objeto e do regime de execução, o contrato deverá conter cláusula prevendo um período de até 30 (trinta) dias, anterior à emissão da ordem de serviço, destinado à verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de providências necessárias para assegurar a regularidade do início de sua execução.

Metafísica

Página 2 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



1.9. Construção da Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, em Sinop - MT, com bloco educacional de 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina:

- A) Elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento dos projetos básico, complementar e executivo para a construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT, em sistema modular de superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares.
- B) interligação da edificação à rede pública de energia existente;
- C) interligação com a rede pública de drenagem de águas pluviais caso existente;
- D) interligação com a rede de esgotamento sanitário pública caso existente;
- E) interligação com a rede pública de água existente;
- F) instalações hidrosanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica); e que deverão ser realizados conforme os Projetos, Memoriais Justificativo e Descritivo, Cadernos de Encargos e de Especificações e Orçamento, contemplando a execução de:
  - a. Realização de Sondagem e Levantamento Topográfico do Terreno;
  - b. Canteiro de obras;
  - c. Serviços preliminares;
  - d. Demolição de edificações existentes, se necessário;
  - e. Carga, descarga e transporte de entulhos;
  - f. Limpeza da área;
  - g. Locação da obra;
  - h. Movimentação de terra;
  - i. Carga, descarga e transporte de aterro;
  - j. Fundações e superestrutura;
  - k. Impermeabilizações;
  - l. Alvenarias e divisórias;
  - m. Revestimentos;
  - n. Cobertura;
  - o. Pisos;
  - p. Esquadrias;
  - q. Instalações elétricas de baixa e alta tensão;

Página 3 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- r. Instalações de água fria;
- s. Instalações de esgotamento sanitário;
- t. Rede de galeria de drenagem de águas pluviais;
- u. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- v. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- w. Serviços complementares;
- x. Limpeza final de obra; e
- y. Outras etapas correlatas necessárias.

1.10. Maiores especificações da quadra poliesportiva e da piscina se encontra no Programa de Necessidades em anexo a este Termo de Referência.

**Do parcelamento ou não parcelamento do objeto**

1.11. Por questões de eficiência, responsabilidade e economia de recursos o objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que o parcelamento do objeto de uma construção pode levar a uma maior complexidade do processo licitatório, exigindo a elaboração de vários editais, termos de referência, planilhas orçamentárias, entre outros documentos, o que pode aumentar o tempo e os custos envolvidos no processo. O parcelamento pode dificultar a avaliação das propostas, uma vez que cada empresa pode apresentar propostas para partes distintas da obra, o que pode dificultar a análise das vantagens e desvantagens de cada proposta. Ademais, a realização da licitação pode fornecer uma maior economia de recursos, uma vez que a contratação de uma empresa para executar toda a obra pode permitir a obtenção de descontos em escala na compra de materiais e na contratação de mão de obra. Por fim, a contratação de uma única empresa para executar toda a obra pode permitir uma melhor integração entre as diversas etapas da construção, o que pode garantir a qualidade e a eficiência da obra como um todo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projeto básico, complementar e executivo, para execução de obras de construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar anexo.

Página 4 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



2.2. A demanda em questão será atendida por meio de parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a viabilização do empreendimento. Nesse contexto, parte dos recursos destinados à obra é proveniente da Secretaria, enquanto outra parte é financiada pelo FNDE. Dessa forma, a planilha orçamentária contempla itens que são financiáveis pelo FNDE e outros que não se enquadram nessa modalidade, sendo estes últimos custeados diretamente pela Secretaria no âmbito desta parceria, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência.

2.3. A construção de uma nova unidade escolar não apenas atende à necessidade de ampliação da oferta de vagas e melhoria da infraestrutura educacional, como também contribui para a valorização do ambiente de ensino, o fortalecimento do aprendizado e o desenvolvimento da comunidade local. Sendo assim, a referida parceria, formalizada por meio de convênio, é essencial para viabilizar o investimento na educação, garantindo uma estrutura de alto padrão e promovendo impactos positivos no ensino e na qualidade de vida da população local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha pela construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT, se mostra como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades atuais e futuras das comunidades onde as mesmas se encontra.

3.2. Fundamenta-se, deste modo, que a construção das novas unidades escolares é uma solução crucial para atender à crescente demanda educacional na rede pública de Sinop – MT, onde a necessidade de uma nova escola pública tem se tornado urgente. Torna-se, pois, necessária, tendo em vista que a execução de uma obra de escola nova responde de forma eficaz à crescente demanda da rede pública nesse município, onde o aumento populacional e a expansão urbana têm pressionado a capacidade das unidades escolares existentes, onde há salas de aula com número elevado de alunos, conforme o Parecer Técnico nº. 488/2024 da Unidade de Microplanejamento/UMIC/SAEX/SEDUC.

3.3. A construção da unidade escolar supramencionada visa garantir a criação de ambientes seguros, acessíveis e modernos, alinhados com as necessidades educacionais da região. A nova infraestrutura não apenas atenderá a demanda de matrícula existente, mas também contribuirão para a sustentabilidade da educação a longo prazo.



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 3.4. Tal intervenção permitirá o fortalecimento da educação pública, proporcionando um espaço de ensino e lazer que contribuirá diretamente para a redução da evasão escolar e o engajamento dos alunos.
- 3.5. O ambiente da unidade escolar deverá possuir acabamentos de alta qualidade, tornando o local mais atrativo e funcional para a comunidade. Espera-se, com isto, a diminuição significativa do vandalismo, promovendo um ambiente seguro e agradável para os alunos. Além disso, a nova estrutura será capaz de incentivar o convívio social e a prática de esportes e lazer, criando um ponto de encontro positivo para a comunidade.
- 3.6. Também, todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, com acompanhamento de pessoal habilitado. Torna-se necessário o emprego de técnicas avançadas com o objetivo de obter um alto nível de qualidade, assegurando que a mão-de-obra envolvida seja competente e capaz de proporcionar resultados tecnicamente satisfatórios e com um acabamento esmerado. A presença de profissionais especializados garante que todas as etapas da obra sejam realizadas de forma eficiente e com excelência.
- 3.7. Portanto, a construção da Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, em Sinop - MT, com bloco educacional de 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina, é a solução mais apropriada para atender às demandas educacionais e sociais das respectivas comunidades. Tal abordagem não apenas resolve as necessidades imediatas, mas também promove um ambiente escolar de qualidade, seguro e atrativo, beneficiando-as a longo prazo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Página 6 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



4.3. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

4.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água;

4.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

#### Subcontratação

4.6. Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

4.7. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica e tem como fundamentação legal o art. 122 da Lei n. 14.133/2021. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.9. Por fim, não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**Visita técnica**

- 4.10. A visita técnica, em sede de contratação pública, deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.
- 4.11. A finalidade da visita técnica é proporcionar aos licitantes, previamente a elaboração das propostas de preço, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, uma vez que trata-se de um direito do particulares de conferir sua própria capacidade técnica para execução da obra assumida, além de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair os detalhes do local de execução da obra/serviço.
- 4.12. Tal visita propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 4.13. Além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante, nos moldes já aludidos, a exigência da visita técnica visa também conceder maior segurança à Administração Pública, uma vez que atenua o risco da ocorrência de extinção precoce do contrato, ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de não ter conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto.
- 4.14. Constatando-se assim que, na fase de planejamento e elaboração de proposta, a realização da visita técnica torna-se obrigatória para que a empresa conheça todas as particularidades do local em que o objeto será executado, formulando corretamente a partir de então sua proposta, por tratar-se de obra complexa. Sendo então dever da Administração Pública tornar a referida visita técnica obrigatória.
- 4.15. Posto isso, exige-se da empresa realização da visita técnica obedecendo os seguintes critérios:
- a) O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 8h00 horas às 17h00 horas, até 4 (quatro) dias úteis antes da realização antes do prazo de encerramento das propostas de preço, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
  - b) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - c) Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece

Página 8 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- d) A Secretaria de Estado de Educação disponibilizará equipe técnica para acompanhamento da visita técnica e esclarecimentos de considerações técnicas pertinentes aos objetos contratuais;
- a) Os agendamentos deverão ser solicitados por e-mail, nos seguintes endereços:
- I. suob@edu.mt.gov.br
  - II. saip@edu.mt.gov.br

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 5.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.2. O prazo da contratação será de até 420 (quatrocentos e vinte) dias.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

Página 9 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

h) A CONTRATADA deverá refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

## 6.2. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

c) Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

d) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

Página 10 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



e) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

f) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

g) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**6.3. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS**

a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a

Página 11 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

#### 6.4. DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

#### 6.5. DO DIÁRIO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
  - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
  - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
  - IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
  - V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
  - VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
- d) Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 13 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



f) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

g) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades); ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

h) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos:

I. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SAIP/SEDUC, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no Artigo 67 Lei 14.133/2021;

II. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;

III. Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto Artigo 67 § 6º Lei 14.133/2021.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Página 14 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da SEDUC (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, que deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

Página 15 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.7. Em caso descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Página 16 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.2. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Página 17 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



8.5. É dever da fiscalização verificar o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, e notificar suas chefias imediatas, de modo que, dependendo do nível e da gravidade do descumprimento, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	GESTORA DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
1	Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, em Sinop - MT	Karoline Barros Santos, matrícula: 331677, e-mail: karoline.santos@edu.mt.gov.br	Talison Iago Limberger Battirola, matrícula: 332763, e-mail: talison.battirola@edu.mt.gov.br	Marcelo José Paris, matrícula: 332762, e-mail: marcelo.paris@edu.mt.gov.br

8.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

8.8. O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

8.11. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 8.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.
- 8.13. A Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso.
- 8.14. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.
- 8.15. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SEDUC, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.
- 8.16. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 8.17. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- 8.18. A fiscalização será realizada em conformidade com a PORTARIA nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.
- 8.19. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 8.20. A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do Núcleo de Fiscalização que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Página 19 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



9.1. O pagamento será realizado ao final das etapas definidas abaixo em consonância com cronograma físico-financeiro de cada obra devidamente aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, e em conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;
- b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
- c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.

9.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

9.4. O pagamento será realizado de forma simplificada, nos termos do artigo 347 do Decreto nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, e da Instrução Normativa nº 001/GS/2023/SINFRA, que estabelece critérios para medições e pagamentos relativos a obras, reformas e serviços de engenharia. Ademais, para os contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou aqueles com valor superior ao limite de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

I - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, incluindo débitos inscritos em dívida ativa;

II - prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

Página 20 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, válida e em nome da contratada;

IV - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme o art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

V - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

9.4. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI à pessoa jurídica que os houver apresentado.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela SEDUC.

9.8. Verificadas quaisquer irregularidades, a SEDUC deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

9.9. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SEDUC, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Página 21 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Do tipo “MENOR PREÇO”

10.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

10.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

### Do regime de “CONTRATAÇÃO INTEGRADA”

10.4. A adoção do regime de contratação integrada, disposto no artigo 46, inciso V da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visa ampliar a eficiência nas contratações públicas, dando agilidade à execução de obras e serviços de engenharia; assegurando à Administração Pública a proposta mais vantajosa, e buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação do recurso público e a seleção da proposta construtiva que aposte em inovação e em tecnologia.

10.5. O objetivo deste Termo de Referência é atender às necessidades identificadas em uma localidade que requer nova escola da rede pública estadual, dotada de infraestrutura moderna e inovadora, capazes de suprir as demandas educacionais existentes. Desta forma, a Secretaria de Estado de Educação identificou a necessidade de construção da Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, em

Página 22 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Sinop - MT, com bloco educacional de 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina, conforme Estudo Técnico Preliminar e Programa de Necessidades em anexo.

10.6. A escolha da contratação integrada para esta contratação foi motivada pela celeridade que este regime proporciona, já que, diferentemente dos regimes de empreitada integral e por preço global, a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Podem ser indicados os seguintes motivos determinantes para escolha da modalidade, a saber:

- a) Busca por maior simplicidade, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- b) Aproximação das contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- c) Otimização dos recursos disponíveis;
- d) Compartilhamento do Risco do Empreendimento;
- e) Redução do prazo de entrega do produto final a sociedade.

10.8. Desse modo, a Contratação Integrada visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10.9. A contratação integrada passou a ser uma opção fornecida pela lei no regime diferenciado de contratação, sendo inserida no regime jurídico das contratações públicas pelo RDC e posteriormente incorporada na Nova Lei de Licitações e Contratos, como uma inovação nas contratações públicas, pois permitiu que a Administração atribuísse aos particulares contratados não apenas a obrigação de executar o objeto, mas também de elaborar os projetos básico e executivo, o que deveria ser feito a partir das definições estabelecidas em um anteprojeto de engenharia.

10.10. Sendo assim, a contratação integrada permite que a administração pública se beneficie de inovação tecnológica ou técnica; execução com diferentes metodologias ou execução com tecnologias de domínio restrito no mercado que a iniciativa privada detém conhecimento e forneça ao setor público, como uma forma de solucionar os problemas enfrentados atualmente nas obras públicas.

**Do modo de disputa "ABERTO"**

Página 23 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



10.11. O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantajosidade à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação, conforme art. 56, I, da Lei n°. 14.133/2021.

**11. SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. As empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação deverão apresentar a SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS em mídia digital (dwg e Excel), bem como toda a documentação de habilitação por meio digital.

11.2. A Solução Técnica deve estar condizente com as exigências metodológicas e de prazos presentes no Programa de Necessidades, Anteprojeto e no Termo de Referência.

11.3. A Solução Técnica deve conter:

- a) Metodologia Executiva: descrição do método, tecnologias e etapas que a empresa propõe para a execução das obras.
- b) Soluções Arquitetônicas e de Engenharia: propostas detalhadas para o projeto arquitetônico e de engenharia, considerando o layout adequado para escolas, com infraestrutura moderna.
- c) Plano de Trabalho: cronograma com as etapas do projeto, respeitados os prazos de entrega presentes no Termo de Referência.
- d) Especificações dos materiais e métodos construtivos que garantam durabilidade, segurança, conforto e conformidade com normas técnicas de arquitetura e engenharia.

11.4. A proposta de preços (orçamento), a ser encaminhada e apresentada digitalmente, deve conter:

a) Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, devidamente identificada com o número da inscrição no CNPJ/MF, identificando a obra, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismo e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da apresentação da proposta, razão social da empresa, endereço, fone e e-mail, devendo observar as quantidades, unidades e especificações, e conter o valor unitário e total;

b) Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, referenciadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Mato Grosso, assinada, informando no cabeçalho encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total;

Página 24 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



c) Cronograma Físico-Financeiro, assinado, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, contendo todas as informações pertinentes, com a previsão de desembolso em conformidade com a execução da obra;

d) Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, aplicado, contendo as informações pertinentes e observadas as restrições quanto apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisão do Tribunal de Contas da União.

11.5. Todos os documentos mencionados nas alíneas “a” a “f” do item anterior deverão ser disponibilizados digitalmente e devidamente assinados e, junto a estes, deverão ser encaminhados os documentos mencionados nas alíneas “b” a “f” em formato aberto e editável (.xls ou .xlsx).

11.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

11.7. A ausência da apresentação da SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO de qualquer um dos documentos desclassificará automaticamente a empresa.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### Das regras gerais

12.1. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

12.2. A empresa interessada em participar deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observados data e horário estabelecidos no Edital.

12.3. Entende-se por Representante Legal Sócio proprietário ou pessoa munida de Procuração Pública ou Particular dando poderes a terceiros para representá-lo.

12.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Página 25 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- c) O item b. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- k) Empresa submissa a concurso de credores;
- l) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- m) Cooperativas;
- n) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEDUC/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.
- o) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Página 26 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/MT/2026/05391A

SIGA



SEDUC/MT/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



p) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

12.6. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor da proposta da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.7. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.8. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

12.9. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

12.10. A empresa deverá apresentar as seguintes documentações complementares com fundamento na Lei n. 14.133.2021 e no Decreto 1.525/2022:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
- e) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública.

Página 27 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- f) Declaração de que cumpre para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Da participação de consórcios**

12.11. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**Da participação de cooperativas**

12.12. Não será permitida a participação de COOPERATIVAS, visto que conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra.

**Participação e benefícios da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**

12.13. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

**Da qualificação econômico-financeira**



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea "b" da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.
- b) Nos termos da legislação vigente, somente serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados na forma da lei, ou seja, deverão estar assinados por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na junta comercial ou, no caso de empresas obrigadas ao SPED Fiscal, no SPED.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.15. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio igual ou superior a 10 % do valor total estimado da contratação.

- a) Para os índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "iguais ou superiores a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa, demonstrando uma situação EQUILIBRADA da licitante, visando assim dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico financeiras de arcar com os deveres contratuais.
- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.17. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

12.17.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a contratada comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.18. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - a) Publicados em Diário Oficial; ou
  - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Página 30 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital –ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital –Sped;
- c) Balanço;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital –Sped;

12.19. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

12.20. Apresentar Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital, assinado pelo representante legal em conjunto com o contador.

12.21. A Declaração dos contratos firmados deverá ser assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador.

12.22. O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1(um), sob pena de inabilitação.

12.23. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.24. Todos os documentos e declarações solicitados no Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação e aplicação da Dosimetria das penalidades ao licitante.

Página 31 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.25. As exigências presentes nos itens 11.14 a 11.20 se fundamentam na necessidade de assegurar que as empresas participantes estejam em boa situação financeira e sejam capazes de arcar com as responsabilidades econômicas da execução das obras, garantindo a sustentabilidade financeira durante o período contratual. Deste modo, justificam-se pela necessidade de proteger o interesse público, garantindo que a empresa contratada tenha estrutura financeira sólida, assegurando, assim, a adequada execução das obras objeto desta licitação.

**Da qualificação técnica-operacional**

12.26. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

12.27. A empresa deverá apresentar atestados para os serviços mais relevantes, que são:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
EE-SUPEREST-C73	Próprio	PLACAS VERTICAIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA VEDAÇÃO ESPESSURA DE 12,0 CM, INCLUSO TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM PU	m <sup>2</sup>	6.973,82	511,54	3.567.387,88	18,29%
EE-SUPEREST-C139	Próprio	PLACAS HORIZONTAIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (LAJE) ESPESSURA DE 6.0 CM COM VIGAMENTO DE REFORÇO TAXA DE CONCRETO 0,134 m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2595,57	439,62	1.141.064,48	5,85%
EE-REVST-C38	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO)	m <sup>2</sup>	4.003,84	223,21	893.697,12	4,58%
EE-COBC-C10	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	3.838,73	216,09	829.697,12	4,25%
EE-COBERC-C566	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA , COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO	KG	25.070,70	18,84	472.331,15	2,42%



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução e constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme seus custos estipulados com índice especificados no BDI. Será considerada a porcentagem mínima de 40% para a exigência das parcelas dos atestados de qualificação técnica operacional quanto aos itens de maior relevância em consonância com o art. 67, § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a obra, sendo necessário para salvaguardar o interesse público.

A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Ao requerer a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, especialmente das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, a administração pública visa garantir a qualidade e a eficiência na execução do empreendimento. Fortalece-se, desta forma, a transparência e a competitividade no processo licitatório a fim de que as obras atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

12.28. A empresa ainda deverá ainda apresentar:

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional(is) habilitados, experiência em:

Página 33 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- i.) Elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para execução de edificação em superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras; bem como Projeto Estrutural (incluso Fundação); Projeto de Estrutura Metálica; Projeto Elétrico; Projeto Telefônico, Lógica e Cabeamento Estruturado; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; todos com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área construída; Para a piscina, a medida do atestado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.
- ii.) Execução de obras superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras, com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área construída. Para a piscina, a medida do atestado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.
- iii.) Execução de serviços de fundações em concreto armado, rasas e profundas;
- iv.) Execução de instalações elétricas de baixa e média tensão;
- v.) Execução de rede lógica e telefônica;
- vi.) Execução de instalações hidrossanitárias;
- vii.) Execução de sistema de combate a incêndio e pânico;
- viii.) Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

12.29. Não serão admitidos atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

12.30. A empresa proponente deverá comprovar ter executado contrato em regime de Contratação Integrada ou, no caso de relação com pessoa jurídica de direito privado, contrato em regime similar, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) pela respectiva pessoa jurídica.

12.31. A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução e constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme seus custos estipulados com índice especificados no BDI.

12.32. Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a obra, sendo necessário para salvaguardar o interesse público.

Página 34 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



12.33. Ao requerer a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, a administração pública visa garantir a qualidade e a eficiência na execução do empreendimento. Fortalece-se, desta forma, a transparência e a competitividade no processo licitatório a fim de que as obras atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

12.34. A relevância técnica está relacionada às condições específicas da contratação e visa assegurar a proteção do interesse público.

12.35. A Administração, ao avaliar a realidade concreta, identifica e reconhece itens cuja execução demanda maior especialização técnica, podendo estabelecer, de forma justificada, requisitos específicos para comprovação dessa capacidade.

12.36. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência foram definidas para garantir a execução eficiente e adequada do objeto contratado, preservando o interesse público e a qualidade do serviço entregue.

**Da qualificação técnica-profissional**

12.37. A empresa deverá apresentar:

c) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de:

ix.) Elaboração de projetos executivos arquitetônicos e complementares para execução de edificação em superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras; bem como Projeto Estrutural (incluso Fundação); Projeto de Estrutura Metálica; Projeto Elétrico; Projeto Telefônico, Lógica e Cabeamento Estruturado; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA; todos com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área

Página 35 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



construída; Para a piscina, a medida do atestado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.

- x.) Execução de obras superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, visando otimizar o tempo de execução das obras, com medida do atestado não inferior a 2.000 m<sup>2</sup> de área construída. Para a piscina, a medida do estado deverá não ser inferior a 200 m<sup>2</sup> de área construída.
- xi.) Execução de serviços de fundações em concreto armado, rasas e profundas;
- xii.) Execução de instalações elétricas de baixa e média tensão;
- xiii.) Execução de rede lógica e telefônica;
- xiv.) Execução de instalações hidrossanitárias;
- xv.) Execução de sistema de combate a incêndio e pânico;
- xvi.) Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

12.38. Não serão admitidos atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

12.39. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa contratada, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

12.40. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**13. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada

Página 36 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 3.455.037,00
CHAVE	* R1200 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * I *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental</b>
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 403.105,25
CHAVE	* R1200 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * I *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos</b>
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 443.034,00



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CHAVE	* R1200 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * III *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos</b>
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 51.689,63
CHAVE	* R1200 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * III *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4177 - Infraestrutura do Ensino Médio</b>
UG	0003 - Ensino Médio
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 2.234.159,00
CHAVE	* R1200 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * II *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4177 - Infraestrutura do Ensino Médio</b>
UG	0003 - Ensino Médio



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 260.663,40
CHAVE	* R1200 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * II *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4178 - Infraestrutura da Educação Especial</b>
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 196.834,00
CHAVE	* R1200 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * VI *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4178 - Infraestrutura da Educação Especial</b>
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 22.964,96

Página 39 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CHAVE	* R1200 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * VI *
ENTREGAS	38626

Valor a ser empenhado em 2026 (recurso federal e estadual): R\$ 7.067.487,24.

Recurso Federal total: R\$ 11.568.630,79.

Recurso Estadual total: R\$ 9.897.905,12.

**14. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Do prazo**

14.1. O prazo de execução dos serviços será dividido em duas fases distintas após a assinatura do contrato. A primeira fase será a de apresentação dos projetos por parte da CONTRATADA e de análise da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC dos documentos técnicos apresentados, e a segunda fase será a de execução das obras.

14.2. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à SEDUC/MT, remetido a Superintendência de Aquisições, a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.
- b) Comprovação da matrícula/cadastro Nacional de Obras no INSS (CNO);

14.3. O prazo para apresentação dos projetos básicos de arquitetura e de infraestrutura (fundações, hidrosanitárias, elétrica, incêndio e SPDA) será de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início de Elaboração de Projetos.

14.4. A apresentação dos projetos complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA será de até 60 (sessenta), contados a partir da data de assinatura Ordem de Início de Elaboração de Projetos supramencionada no item 14.3.

14.5. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ocorrerá após a aprovação do Projeto Básico pela CONTRATANTE. Somente poderão ser executados os serviços que não dependem da aprovação do



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Projeto Executivo, conforme o Acórdão TCU nº 2507/2024 – Plenário. Após a aprovação completa do Projeto Executivo, todos os serviços poderão ser executados.

14.6. O prazo de execução da obra será de até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

14.7. Os prazos acima elencados serão concomitantes durante todo o período de execução da obra cujo prazo é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

14.8. O prazo de análise dos projetos básico de arquitetura, infra e executivos pela equipe de fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC será de até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme as respectivas entregas, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9. O período em que os projetos estiverem sob análise da equipe técnica da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC não será contabilizado na contagem dos prazos de entrega dos projetos básicos e executivos da CONTRATADA.

14.10. Cronograma para apresentação dos serviços por parte da CONTRATADA:

1ª Fase – Projetos	2ª Fase – Execução das obras
Até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Elaboração de Projetos de cada obra, para a apresentação dos projetos básicos de arquitetura e de infraestrutura (fundações, hidrosanitárias, elétrica, incêndio e SPDA). Até 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Elaboração de Projetos de cada obra, para a apresentação dos projetos complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA. Até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme as respectivas entregas, após a entrega dos projetos	270 (duzentos e quarenta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço para execução da obra.



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



pela CONTRATADA, para a equipe de fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC analisar os projetos.	
--	--

14.11. Após aprovação dos projetos, a contratada deverá apresentar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota fora e destinação de resíduos.

14.12. A CONTRATADA deverá junto aos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificado e descritivo, cadernos de encargos e de especificações, APRESENTAR cronograma de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra, condizentes com o cronograma de desembolso, nos limites percentuais de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

14.13. As parcelas de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, a ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA PAGAMENTO;

14.14. Os cronogramas de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra deverão ser apresentados nas seguintes proporções:

- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de elaboração de projetos e execução física da obra;
- b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
- c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;

14.15. O cronograma físico-financeiro para execução das obras deverá ser entregue pela CONTRATADA com a proposta comercial, juntamente com o orçamento de referência, considerando os custos totais e os prazos completos para execução das obras e deverá ser alinhado periodicamente, a cada 25% de execução da obra, adequando-o ao prazo estipulado para execução dos serviços.

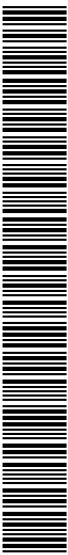
Do local

Página 42 de 91



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 14.16. A entrega dos projetos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações e outros documentos técnicos pela CONTRATADA ocorrerão na Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, situada à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A Centro Político Administrativo - CEP 78049-900, Cuiabá – MT, sempre mediante o protocolo físico via Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.
- 14.17. O serviço de construção da escola será no município de Sinop.
- 14.18. Endereço: Rua das Oliveiras, S/N, Jardim das Oliveiras, CEP: 78552-256, Sinop - MT.

**Da Forma de Entrega**

- 14.19. A Ordem de Início de Serviço (O.S.) para a obra será emitida pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC e assinada pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio e pelo Secretário de Estado de Educação.
- 14.20. A primeira fase da contratação consta de apresentação, por parte da CONTRATADA, de Projetos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Encargos e de Especificações necessários para a construção.
- 14.21. Os projetos a serem apresentados pela CONTRATADA englobam projetos básicos, complementares e executivos, de terraplenagem, de estruturas de concreto e metálica, de instalações hidráulicas de água fria, de rede de esgotamento sanitário, de rede de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas de baixa, e Sistema de Proteção contra Descargas e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.
- 14.22. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT e internacionais consolidadas no Brasil e com as legislações vigentes para cada uma das áreas específicas dos projetos.
- 14.23. Os projetos deverão ser apresentados em mídia digital, compatíveis com o ambiente de tecnologia DWG (Autodesk AutoCAD®), editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).
- 14.24. Os Cadernos de Encargos e de Especificações e Memoriais Descritivos deverão ser apresentados em mídia digital, elaborados em Microsoft® Word, em arquivos de extensão DOC, editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).
- 14.25. O Orçamento de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com a proposta comercial para justificar o valor da contratação integrada e apresentado em mídia digital,

Página 43 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



elaborado em Microsoft® Excel, em arquivo de extensão XLS, editável e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

14.26. O Orçamento de Referência, que deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com a proposta comercial, deverá constar de planilhas de orçamentos sintético e analítico – com apresentação dos serviços com quantitativos e preços unitário e total distribuídos em etapas –, resumo do orçamento, composições de custos unitários de serviços, detalhamento das taxas de encargos sociais de mão de obra, detalhamento da composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro.

14.27. As empresas, para compor o preço apresentado juntamente com a proposta comercial, deverão utilizar o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

14.28. Em casos de serviços omissos nas tabelas de referências oficiais, a empresa deverá elaborar composição de custo do serviço e, para definição do custo do insumo, realizar três pesquisas de cotações, no mínimo, de fornecedores distintos no mercado local, conforme entendimentos legais, para definição da média do custo desse insumo. A pesquisa de preços também deverá ser anexada na planilha de orçamento e com validade de 30 (trinta) dias, no mínimo. Caso seja necessário, a proposta deverá ser atualizada.

14.29. O cronograma físico-financeiro, que deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com a proposta comercial, deverá distribuir as etapas da obra, totalizando o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.

14.30. A CONTRATADA deverá junto aos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificado e descritivo, cadernos de encargos e de especificações, APRESENTAR cronograma de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra, condizentes com o cronograma de desembolso, nos limites de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, bem como ao prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

14.31. Os cronogramas de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra deverão ser apresentados nas seguintes proporções:

14.32. a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;

14.33. b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;

14.34. c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,

Página 44 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 14.35. d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;
- 14.36. Deverão estar previstos nos projetos, memoriais e demais peças técnicas como se dará a manutenção preventiva e corretiva e de atualização das estruturas.
- 14.37. A empresa deverá apresentar/entregar juntamente com a proposta comercial todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação da elaboração dos projetos e orçamento, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), entre outros que a CONTRATANTE julgar necessários.
- 14.38. Após a aprovação dos documentos técnicos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, dar-se-á o início à segunda fase da contratação, que compreende as obras para construção das escolas, quadras e piscinas.
- 14.39. A CONTRATADA deverá executar plenamente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações dos projetos básicos, complementares e executivos, planilhas, cadernos de encargos e de especificações, memoriais descritivos e orçamento apresentados por ela juntamente com a proposta comercial e aprovados pela equipe de fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.
- 14.40. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro das obras apresentado pela CONTRATADA.
- 14.41. Após o cumprimento total das obrigações, a CONTRATADA acionará a CONTRATANTE, por meio de comunicação formal, para recebimento dos serviços. A fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC procederá o recebimento provisório das obras, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.42. A CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às expensas dela, qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, constatada pela equipe de fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.
- 14.43. A aprovação pela CONTRATANTE é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Página 45 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



14.44. No caso da ausência de informações pertinentes e essenciais sobre a execução de serviços ou das obras, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das informações solicitadas no prazo de cinco dias consecutivos.

14.45. A entrega EFETIVA da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

**15. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS**

**Garantia obra**

15.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.4. O Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15.5. Na contratação de obras e serviços de engenharia, a referida lei indica que se poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

15.6. Neste sentido, o Art. 97 estabelece que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Página 46 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devido à complexidade técnica e riscos envolvidos na contratação integrada, com prazo de vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.8. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/Unidade CONTRATANTE.

15.9. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

15.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.12. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.13. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15.14. Caso o valor ou o prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

15.15. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

15.16. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Página 47 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.19. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

15.20. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

15.21. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

15.22. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.23. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

15.24. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Seguro responsabilidade civil profissional**

Página 48 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



15.25. É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

15.26. Deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

15.27. A Contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

15.28. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

15.29. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

15.30. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.

15.31. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**Garantia legal – 05 anos**

15.32. De acordo com o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício,

Página 49 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.33. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Educação, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Termo de Referência.

15.34. A caução em dinheiro também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEDUC, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

15.35. No caso da caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO.

15.36. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Educação, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

## 16. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas de acordo com os cronogramas de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra apresentados pela CONTRATADA, nas seguintes proporções:

- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;
- b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
- c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;

Página 50 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 16.2. As parcelas de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, a ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA PAGAMENTO;
- 16.3. A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;
- 16.4. Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.
- 16.5. Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SEDUC, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Memória de cálculo;
  - b) Folha de medição;
  - c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
  - d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
  - e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
  - f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado ao final das etapas definidas abaixo em consonância com cronograma físico-financeiro de cada obra devidamente aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, e em conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.
- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;
  - b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
  - c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,

Página 51 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;
- 17.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.
- 17.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 17.4. O pagamento será realizado de forma simplificada nos termos do artigo 347 do Decreto nº 1525/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso e Instrução Normativa 001/GS/2023/SINFRA que estabelece critérios para medições e pagamentos relativos a obras, reformas e serviços de engenharia, conforme previsão do art. 347, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.5. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 17.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 17.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.8. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela SEDUC.
- 17.9. Verificadas quaisquer irregularidades, a SEDUC deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.
- 17.10. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SEDUC, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Página 52 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



17.11. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**18. DO REAJUSTE**

18.1. Decorrido período superior a 01 (um) ano, contado a partir da data-base correspondente à tabela referencial adotada no orçamento estimado da contratação – conforme previsto no § 2º do art. 333 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 –, o reajuste será aplicado com base nos índices setoriais pertinentes, utilizando-se os valores do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

18.2. Os preços contratuais serão reajustados observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 1.525, de 29 de março de 2022, especialmente o § 2º do art. 266, considerando como data-base para o reajustamento a data da tabela referencial utilizada na elaboração do orçamento estimado, com base na Tabela SINAPI, adotando-se os índices setoriais pertinentes ao objeto contratual para cálculo do reajuste.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**Das obrigações da contratada**

19.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos básicos, complementares e executivos, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e com os parâmetros fornecidos pelo Anteprojeto e pelo Programa de Necessidade definidos pela CONTRATANTE.

19.2. Observar e atender às prerrogativas estabelecidas na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, incluindo, quando aplicável, a utilização do Transferegov.br para os procedimentos pertinentes.

19.3. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente à Diretriz Programática 5111 e ao Manual de Orientações Técnicas – Volume 03, ambos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



(FNDE), na elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como na execução da obra, assegurando a conformidade dos serviços com os padrões e exigências estabelecidos.

19.4. A CONTRATADA é responsável pela execução da obra, devendo respeitar rigorosamente o cronograma de execução apresentado por ela e aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio, assim como os percentuais de medições estipulados neste Termo de Referência.

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução dos projetos e estudos demandados.

19.6. Retirar a Ordem de Serviço (OS) e dar início aos serviços demandados no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

19.7. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

19.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

19.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

19.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

19.13. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de engenharia e arquitetura, no que tange à elaboração dos projetos e outras documentações técnicas.

Página 54 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 19.15. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.
- 19.16. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.
- 19.17. Será admitida na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e legislação correlata.
- 19.18. Proceder a elaboração e apresentação de projetos As Built (como construído) dos prédios já existentes quando demandado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.
- 19.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 19.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 19.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.23. Promover as organizações técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

Página 55 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 19.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.26. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 19.27. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 19.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 19.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nºs 6.496/1977 e 12.378/2010).
- 19.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE e de seus funcionários.
- 19.31. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.
- 19.32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 19.33. Substituir, por exigência do gestor do contrato, qualquer profissional técnico que esteja prestando os serviços objetos da presente contratação, por parte da CONTRATADA, que não estejam atendendo às conveniências da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.
- 19.34. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota fora e destinação de resíduos.
- 19.35. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

Página 56 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 19.36. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- 19.37. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- 19.38. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 19.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- 19.40. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 19.41. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.
- 19.42. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.
- 19.43. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 19.44. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.
- 19.45. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 19.46. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.
- 19.47. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.
- 19.48. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados.

Página 57 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



19.49. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

19.50. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Avaliar a compatibilidade entre o projeto elaborado pela CONTRATADA e as condições reais do local, assegurando o cumprimento da técnica construtiva definida, que se baseia em sistema modular de superestrutura com elementos pré-fabricados e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, a fim de garantir a qualidade e a precisão da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes, com o objetivo de realizar um planejamento eficiente, antecipando possíveis percalços e garantindo a execução de acordo com o sistema construtivo e os materiais definidos. Esta análise deve abranger:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas.

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

Página 58 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

19.51. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados nas alíneas anterior.

19.52. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

19.53. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

19.54. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

19.55. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da SEDUC.

19.56. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo.

19.57. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

19.58. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

19.59. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

19.60. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

19.61. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a comprovação da sua matrícula ou atualização cadastral no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS, conforme disposto na legislação vigente. A não apresentação da referida comprovação dentro do prazo estipulado poderá ser considerada como descumprimento contratual,

Página 59 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



sujeitando a empresa contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

19.62. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a retenção com destaque na nota fiscal de todos dos encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de natureza em conformidade da IN RFB 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, ou a que venha substituir.

**Das obrigações da contratante**

19.63. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

19.64. Observar e atender às prerrogativas estabelecidas na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, incluindo, quando aplicável, a utilização do Transferegov.br para os procedimentos pertinentes.

19.65. A CONTRATANTE deverá atender rigorosamente à Diretriz Programática 5111 e ao Manual de Orientações Técnicas – Volume 03, ambos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na elaboração do anteprojeto, garantindo que os elementos técnicos e diretrizes estabelecidos sejam observados e incorporados ao planejamento da obra.

19.66. A CONTRATANTE deverá atender às disposições do artigo 47 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, garantindo:

I - a manutenção de fiscal ou equipe de fiscalização composta por profissionais habilitados e com experiência necessária para o acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - o registro, no Transferegov.br, da declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de execução e fiscalização; e

III - a verificação da conformidade dos materiais aplicados e dos serviços realizados com os requisitos de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

19.67. Os fiscais indicados pela contratante, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br.

19.68. Fornecer à CONTRATADA o Programa de Necessidade e o Anteprojeto, detalhando os requisitos e parâmetros técnicos que deverão orientar a elaboração dos projetos e a execução das obras.

Página 60 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 19.69. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.
- 19.70. Solicitar a paralisação, por determinação da CONTRATANTE, de qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.71. Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 19.72. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução do objeto contratado.
- 19.73. Promover, por meio de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 19.74. Promover, por meio de servidores designados para fiscalização pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU de 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
- 19.75. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 19.76. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.77. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.
- 19.78. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade durante a execução do contrato.
- 19.79. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 19.80. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Página 61 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.81. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.82. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

19.83. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.84. Os servidores designados para realização do acompanhamento e fiscalização do contrato deverão aferir os resultados da contratação.

19.85. Observar a execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE.

19.86. Serão assegurados os direitos autorais da CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar-se dos mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Página 62 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- c) A cessão de direitos patrimoniais à CONTRATANTE não abrange patentes, segredos industriais, know-how, métodos, tecnologias, softwares ou quaisquer outras soluções de propriedade intelectual que sejam preexistentes à celebração do contrato e de titularidade do contratado, ainda que venham a ser utilizados como meios para a execução do objeto contratual.

**20. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 20.1. Caso o contrato a ser firmado com o Órgão/Entidade se enquadre nos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar a existência de um programa de integridade, aplicável em contratações de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 20.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.
- 20.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**21. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - Dar causa à inexecução total do contrato.
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Página 63 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
- b.1) moratória: em razão do atraso injustificado na entrega dos projetos básicos e executivos ou no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada multa na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- b.2) Extinção do contrato por atraso superior a 30 (trinta) dias: atraso superior a 30 (trinta) dias, seja na entrega dos projetos básicos e executivos, seja na execução da obra, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b.3) compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 21.3. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

Página 64 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.8. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 21.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 21.10. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 21.12. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 21.13. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Página 65 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- 21.14. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 21.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 21.16. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.17. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.18. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.19. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 21.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

Página 66 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

21.23. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.24. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

21.25. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22. DA RESCISÃO:

22.1. O Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados a CONTRATADA.

22.2. A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC;

Página 67 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, exceto nas hipóteses admitidas neste contrato;

d) Reincidir nas multas previstas no Contrato;

e) Decretar falência;

f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

22.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDUC não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

22.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

### 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Página 68 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



23.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**24. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO A – ANTEPROJETOS, PROGRAMAS DE NECESSIDADES, RRT'S E ART'S
- ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO C - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
- ANEXO D – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO E – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- ANEXO F – DIRETRIZ PROGRAMÁTICA - FNDE

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Anteprojeto aprovado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, estando adequando às normas pertinentes.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026

Elaborado por:

**THIAGO ALVES DA SILVA – Matrícula n°. 313273**  
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social  
UENIPAT/SAIP/SEDUC/MT

De acordo:

**FELIPE AUGUSTO SODRÉ MASCARENHAS**  
Matrícula n°. 307460  
Superintendente de Obras  
SUOB/SAIP/SEDUC/MT

Página 69 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC/DIC/2026/05391A

SIGA



SEDUC/DIC/2026/07446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO**  
Matricula n°. 314012  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio  
GS/SAIP/SEDUC/MT

#### ANEXO A

PROGRAMAS DE NECESSIDADES  
ANTEPROJETOS ARQUITETÔNICO, ACESSIBILIDADE E GLP  
ANTEPROJETO ESTRUTURAIAS  
ANTEPROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
ANTEPROJETO PROJETO DE ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS –  
SPDA E ACIONAMENTOS  
ANTEPROJETO HIDROSSANITÁRIO  
ORÇAMENTOS  
RRT'S E ART'S

Página 70 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas -  
Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**ANEXO B - MODELO TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria de Estado de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2022/SEDUC

Objeto: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR TOTAL GLOBAL para a R\$ \_\_\_\_\_ (valor em algarismos arábicos e também por execução do serviços: \_\_\_\_\_ extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS \_\_\_\_\_ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA \_\_\_\_\_ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos PROPOSTA \_\_\_\_\_ (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Página 71 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Declara que:

- a) A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Banco:

Dados bancários

Agência

Conta Corrente:

Página 72 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**Modelo 1**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

PLANILHA RESUMO

OBRA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Município xxxxxx - xx

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

BDI: xx,xx% Custo por m<sup>2</sup>: R\$ x.xxx,xx

Referência / Fonte:

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
2.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
3.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
			<b>X.XXX.XXX,XX</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
4.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
5.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
6.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			<b>XXX.XXX,XX</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
07.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
08.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



09.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX			
10.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
11.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
12.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX			
13.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
14.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX			
15.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX			
16.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
17.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
18.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx XXX.XXX,XX
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>X.XXX.XXX,XX</b>

Valor total por extenso.

**GRÁFICO DE REPRESENTATIVIDADE**



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>

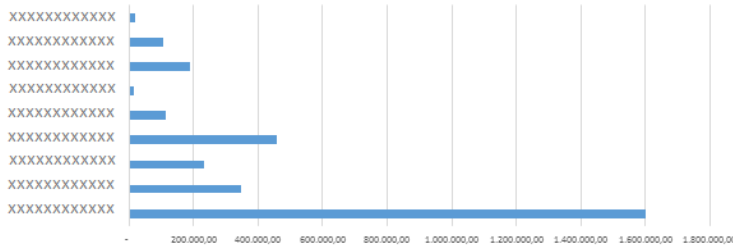
SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



(LOCAL E DATA).

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202606391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



MODELO 03

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX BDI: xx,xx% Referência/Fonte:

Município: XXXXXX - XX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PERÍODO: xxx Dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
<b>BLOCO DE SALAS DE AULA</b>															
1.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%
2.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%										
3.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%						



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUC202605391A



SEDUC202607446A







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202606391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO 04

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	4,00% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	1,25% de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	XX%
G - Garantias		XX%
	<b>Sub-total</b>	<b>XX%</b>

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	XX%
	<b>Sub-total</b>	<b>XX%</b>

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	0,65% de PV	XX%
G - COFINS	3,00% de PV	XX%
H - ISSQN	2,00% de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
	<b>Sub-total</b>	<b>XX%</b>

BDI com impostos	<b>XX%</b>
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = 10,52%

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%

Palácio Paiaguás, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, S/N, Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-906 • Cuiabá • Mato Grosso • <http://www3.seduc.mt.gov.br>

Página 83 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA

Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

$$CF = ((1 + Selic)^{1/2} \times ((1+IA)^{1/2} - 1))$$

Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

**Localidade / alíquota ISSQN**

**Para Mão de Obra**

Alíquota de Nome da Cidade =X%

40% sobre alíquota

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Palácio Paiaguás, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, S/N, Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-906 • Cuiabá • Mato Grosso • <http://www3.seduc.mt.gov.br>

Página 84 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO 05

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>
<b>GRUPO B</b>			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>
<b>GRUPO C</b>			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX

Palácio Paiaguás, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, S/N, Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-906 • Cuiabá • Mato Grosso • <http://www3.seduc.mt.gov.br>

Página 85 de 91



SEDUCD/C202605391A



SEDUCD/C202607446A



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>
<b>GRUPO D</b>			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>XX</b>	<b>XX</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>XX</b>	<b>XX</b>



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO 06

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALARIO	
		HORISTA (R\$)	MENSALISTA (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

XX/XXXX	03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
<b>MÉDIA</b>				XXXXXX
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>				XXXXXX



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A



SEDUCDIC202607446A



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital da CONCORRENCIA N.º XXX/2016/SEDUC, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

Palácio Paiaguás, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, S/N, Centro Político Administrativo

CEP: 78.049-906 • Cuiabá • Mato Grosso • <http://www3.seduc.mt.gov.br>

Página 90 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento N°: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento N°: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação na CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

Palácio Paiaguás, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, S/N, Centro Político Administrativo  
CEP: 78.049-906 • Cuiabá • Mato Grosso • <http://www3.seduc.mt.gov.br>

Página 91 de 91



Assinado com senha por THIAGO ALVES DA SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UENIPAT - 27/01/2026 às 09:31:31, FELIPE AUGUSTO SODRE MASCARENHAS - SUPERINTENDENTE / SUOB - 27/01/2026 às 09:56:15 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 33878743-8325 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33878743-8325>



SEDUCDIC202605391A

SIGA



SEDUCDIC202607446A

SIGA

Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08. Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>





#### ANEXO II - ANTEPROJETOS

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2025/62568, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp> .

#### ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2025/62568, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp> .





**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 00X/2025/SEDUC/MT**

**CONTRATO Nº 00X/2025/SEDUC/MT**  
**ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025**  
**PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/62568**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E A EMPRESA [...]**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Eng.º. Edgar Prado Arze, Nº 303, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.291.992/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Senhor **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxx415xx SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 012.\*\*\*.051-\*\* e pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio/SAIP, Sr. **MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX499XX SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº 034.XXX.211-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa [...], inscrita no CNPJ/MF sob nº [...], com sede na [...], MT, CEP nº [...], representada, neste ato, por [...], portadora do RG nº XXXXX SSP SP e inscrita no CPF sob nº XXX.\*\*\*.XX-\*\*, e-mail: [...] – Tel: (65) [...] doravante denominada **CONTRATADA**, considerando os fundamentos do Processo Administrativo da CONCORRÊNCIA PUBLICA nº XX/2025/SEDUC/MT, tipo menor preço, no **REGIME DE EXECUÇÃO POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso em XX/XX/XXX, e publicada na Imprensa Oficial em XX/XX/2025 na página XX, nº XX, originado do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025/UENIPAT/SAIP/SEDUC/MT, parte integrante do processo SEDUC-PRO-2025/62568, nos termos da Proposta da Contratada, e regido pelas cláusulas com base nos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, orientado pelo Parecer Normativo exarado nos autos do Parecer Jurídico nº 0XXXXX/SGAC/PGE/2025 nas páginas XXX, resolvem celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições a seguir delineadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO, COMPLEMENTAR E EXECUTIVO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NOVA COM 24 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO COM COZINHA, QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT**”, conforme especificações estabelecidas no detalhamento, deste contrato e seus anexos.

**1.2.** Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência Pública nº 007/2025-1**, com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato trata da **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** de empresa especializada em engenharia e





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



arquitetura para a elaboração de solução completa desenvolvimento e execução completa dos projetos básico, complementar e executivo para a construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT; abrangendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, movimentação de terra, fundações, estruturas, impermeabilizações, alvenarias e divisórias, cobertura, esquadrias, revestimentos e serviços complementares, bem como instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica); incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no âmbito da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio, seguindo o Anteprojeto, Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e seus Parâmetros.

GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	0011210	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA JARDIM DAS OLIVEIRAS, EM SINOP - MT, COM BLOCO EDUCACIONAL DE 24 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO COM COZINHA, QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO E PISCINA.	UN	01	R\$	R\$

**2.2. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).**

**2.3.** Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços especiais de engenharia, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, “b”, Lei nº 14.133/2021 e na Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP. Tal classificação decorre do método construtivo inovador, com uso de pré-fabricados, pré-moldados ou similares, e da complexidade técnica envolvida. Este tipo de obra exige expertise especializada e soluções customizadas, atendendo a requisitos técnicos elevados e inovadores para garantir a qualidade e eficiência previstas neste instrumento:

- A) Elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento dos projetos básico, complementar e executivo para a construção nova com 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina no bairro Jardim das Oliveiras no município de Sinop – MT, em sistema modular de superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares.
- B) interligação da edificação à rede pública de energia existente;
- C) interligação com a rede pública de drenagem de águas pluviais caso existente;
- D) interligação com a rede de esgotamento sanitário pública caso existente;
- E) interligação com a rede pública de água existente;
- F) instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica); e que deverão ser realizados conforme os Projetos, Memoriais Justificativo e Descritivo, Cadernos de Encargos e de Especificações e Orçamento, contemplando a execução de:
  - a. Realização de Sondagem e Levantamento Topográfico do Terreno;
  - b. Canteiro de obras;
  - c. Serviços preliminares;
  - d. Demolição de edificações existentes, se necessário;
  - e. Carga, descarga e transporte de entulhos;
  - f. Limpeza da área;
  - g. Locação da obra;





- h. Movimentação de terra;
- i. Carga, descarga e transporte de aterro;
- j. Fundações e superestrutura;
- k. Impermeabilizações;
- l. Alvenarias e divisórias;
- m. Revestimentos;
- n. Cobertura;
- o. Pisos;
- p. Esquadrias;
- q. Instalações elétricas de baixa e alta tensão;
- r. Instalações de água fria;
- s. Instalações de esgotamento sanitário;
- t. Rede de galeria de drenagem de águas pluviais;
- u. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- v. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- w. Serviços complementares;
- x. Limpeza final de obra; e
- y. Outras etapas correlatas necessárias.

**2.3.1.** As especificações das quadras poliesportivas e das piscinas se encontram no Programa de Necessidades que faz parte integrante deste Contrato.

**2.4.** Como parte integrante do Projeto será obrigatório a presença de equipe de apoio durante a execução da obra. **No endereço a equipe contará com no mínimo:**

- **01 Engenheiro Pleno – com carga horária de 4h/dia (ao longo de 22 dias);**
- **01 Vigia Noturno - com carga horária de 12h/dia (ao longo de 30 dias);**
- **01 Mestre de Obra – tempo integral (ao longo de 30 dias);**
- **01 Vigia diurno - com carga horária de 6h aos sábados (considerando saída da equipe de execução ao meio dia e a entrada do vigia noturno às 18h, totalizando 24/mês); 12 h aos domingos, totalizando 48h/mês;**
- **01 Técnico em Segurança do Trabalho - com carga horária de 2h/dia (ao longo de 22 dias).**

**2.5.** Essa equipe de apoio desempenhará um papel crucial para garantir a segurança, a qualidade e o adequado cumprimento das obras.

**2.6.** A Contratada deverá atender rigorosamente à Diretriz Programática e ao Manual de Orientação Técnica – Volume 3, ambos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na elaboração dos projetos básicos e executivos da obra, assegurando a conformidade dos serviços com os padrões e exigências estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de **vigência contratual será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos para a obra** contados





a partir da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 289 do decreto estadual nº 1525/22, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**4.2.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEDUC, em conformidade com o art. 133 Lei nº 14.133/21.

**4.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A primeira fase desta contratação, será a apresentação de Projetos, Memorial Descritivo, Cadernos de Encargos e de Especificações, documentos técnicos, necessários para a construção por parte da CONTRATADA, ficando condicionada a emissão e assinatura da Ordem de Início dos Serviços à análise e aprovação da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

**5.1.1.** A entrega e apresentação de todos os documentos técnicos pela CONTRATADA ocorrerão no seguinte endereço:

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A Centro Político Administrativo - CEP 78049-900, Cuiabá – MT.

**OBS: mediante o protocolo físico via Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso.**

**5.1.2.** O espaço onde será construída a nova unidade está localizado no seguinte endereço:

**a)** Escola Estadual Nova Jardim das Oliveiras, localizada na Rua das Oliveiras, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, Sinop – MT.

**5.1.3.** Os projetos a serem apresentados englobam projetos básicos, complementares e executivos, de terraplenagem, de estruturas de concreto e metálica, de instalações hidráulicas de água fria, de rede de esgotamento sanitário, de rede de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas de baixa, e Sistema de Proteção contra Descargas e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, que devem ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT e internacionais consolidadas no Brasil e com as legislações vigentes para cada uma das áreas específicas dos projetos.

**5.1.4.** Os projetos deverão ser apresentados em mídia digital, compatíveis com o ambiente de tecnologia DWG (Autodesk AutoCAD®), editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

**5.1.5.** Os Cadernos de Encargos e de Especificações e Memoriais Descritivos deverão ser apresentados em mídia digital, elaborados em Microsoft® Word, em arquivos de extensão DOC, editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

**5.1.6.** O Orçamento de Referência deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial para justificar o valor da contratação integrada, de planilhas de orçamentos sintético e analítico – com apresentação dos serviços com quantitativos e preços unitário e total distribuídos em etapas –, resumo do orçamento, composições de custos unitários de serviços, detalhamento das taxas de encargos sociais de mão de obra, detalhamento da composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro, utilizando do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), devendo constar e apresentado em mídia digital, elaborado em Microsoft® Excel, em arquivo de extensão XLS, editável e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

**5.1.6.1.** Em casos de serviços omissos nas tabelas de referências oficiais, a empresa deverá elaborar composição de custo do serviço e, para definição do custo do insumo, realizar três





pesquisas de cotações, no mínimo, de fornecedores distintos no mercado local, conforme entendimentos legais, para definição da média do custo desse insumo. A pesquisa de preços também deverá ser anexada na planilha de orçamento e com validade de 30 (trinta) dias, no mínimo. Caso seja necessário, a proposta deverá ser atualizada.

**5.1.7.** Deverão estar previstos nos projetos, memoriais e demais peças técnicas como se dará a manutenção preventiva e corretiva e de atualização das estruturas.

**5.1.7.** O prazo para apresentação dos **projetos básicos de arquitetura e de infraestrutura (fundações, hidrossanitárias, elétrica, incêndio e SPDA)** será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Início de Elaboração dos Projetos;

**5.1.8.** Os **projetos complementares e executivos, incluindo o memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações** devem ser apresentados em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura da mesma Ordem de Início de Elaboração de Projetos.

**5.1.9.** O período em que os projetos estiverem sob análise da equipe técnica da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC não será contabilizado na contagem dos prazos de entrega dos projetos básicos e executivos da CONTRATADA.

**5.1.10.** Após a aprovação dos documentos técnicos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, dar-se-á o início à segunda fase da contratação, que compreende as obras para construção da escola, quadra e piscina.

1ª Fase – Projetos	
>	Até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Elaboração de Projetos de cada obra, para a apresentação dos projetos básicos de arquitetura e de infraestrutura (fundações, hidrossanitárias, elétrica, incêndio e SPDA).
>	Até 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Elaboração de Projetos de cada obra, para a apresentação dos projetos complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA.
>	Até 15 (quinze) dias consecutivos, conforme as respectivas entregas, após a entrega dos projetos pela CONTRATADA, para a equipe de fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC analisar os projetos.

**5.1.11.** Após aprovação dos projetos, a contratada deverá apresentar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota fora e destinação de resíduos.

**5.1.12.** A CONTRATADA deverá junto aos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificado e descritivo, cadernos de encargos e de especificações, APRESENTAR cronograma de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra, condizentes com o cronograma de desembolso, nos limites percentuais de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.1.13.** As parcelas de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, a ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA PAGAMENTO.

**5.1.14.** O cronograma físico-financeiro para execução das obras deverá ser entregue pela CONTRATADA com a proposta comercial, juntamente com o orçamento de referência, considerando os custos totais e os prazos completos para execução das obras e deverá ser alinhado periodicamente, a cada 25% de execução da obra, adequando-o ao prazo estipulado para execução dos serviços

**5.2.** A segunda fase será de execução da obra.

**5.2.1.** O prazo para a execução da obra será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

**5.2.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.





2ª Fase – Execução das obras

240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço para execução da obra.

5.2.2. O prazo de execução será concomitante durante todo o período de execução da obra.

5.2.3. O cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.

5.2.4. A Ordem de Início de Serviço (O.S.) para a obra será emitida pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC e assinada pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio e pelo Secretário de Estado de Educação.

5.3. Os materiais colocados no canteiro de trabalho estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da Contratante, independentemente de sua aplicação, conforme as obrigações da Contratada.

5.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente.

5.4.1. O **Diário de Obras** permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

5.4.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.4.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus postos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.4.4. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº





14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas regulamentações do Estado de Mato Grosso, pertinentes ao objeto contratado, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.4.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**5.4.7.** A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades); ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

**5.4.8.** Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos:

I. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SAIP/SEDUC, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no Artigo 67 Lei 14.133/2021;

II. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;

III. Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto Artigo 67 § 6º Lei 14.133/2021.

**5.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.5.1.** No caso da ausência de informações pertinentes e essenciais sobre a execução de serviços ou das obras, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação das informações solicitadas no prazo de cinco dias consecutivos.

**5.6.** Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Avaliar a compatibilidade entre o projeto elaborado pela CONTRATADA e as condições reais do local, assegurando o cumprimento da técnica construtiva definida, que se baseia em sistema modular de superestrutura com elementos pré-fabricados e/ou pré-moldados e/ou metodologias construtivas inovadoras similares, a fim de garantir a qualidade e a precisão da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes, com o objetivo de realizar um planejamento eficiente, antecipando possíveis percalços e garantindo a execução de acordo com o sistema construtivo e os materiais definidos. Esta análise deve abranger:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas.

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;





- VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
- VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

6.2. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica e tem como fundamentação legal o art. 122 da Lei n. 14.133/2021. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

6.4. Por fim, não há a exigência de que a contratada subcontrate obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão e elaboração da medição final, pelo Fiscal Técnico mediante Termo de Recebimento, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 294, II, “a” do Decreto nº 1525, de 2022).

7.1.1. No prazo disposto acima os fiscais técnicos deverão promover Medição e a abertura do processo de pagamento específico e a juntada dos documentos, inclusive Nota Fiscal do período, emitida pela Contratada.

7.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, poderá realizar o recebimento provisório sob o ponto de vista administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de





serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

7.2.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

7.2.3 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (5) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

7.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou Comissão designada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 294, II, “b” Decreto nº 1525, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Após o cumprimento total das obrigações, a CONTRATADA acionará a CONTRATANTE, por meio de comunicação formal, para recebimento dos serviços. A fiscalização da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC procederá o recebimento provisório das obras, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1 A aprovação pela CONTRATANTE é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.7.2. A entrega EFETIVA da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.





### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**8.1.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, dos materiais e dos serviços executados, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro

**8.2.** Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir qualquer vício relacionado à má execução dos serviços ou a má qualidade dos insumos utilizados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**8.2.1.** Sempre que houver dúvidas quanto à qualidade de algum insumo utilizado, caberá a Contratada providenciar o certificado de qualidade, se houver, ou o laudo técnico assinado por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a excelência do insumo questionado.

**8.2.2.** Apenas se comprovada a qualidade do produto questionado, a Contratada poderá pleitear a indenização dos custos incorridos para a execução dos ensaios e elaboração dos laudos, sem incidência de BDI.

**8.3.** De acordo com o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Os recursos financeiros para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada

REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 3.455.037,00
CHAVE	* R1200 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_ * E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * I *
ENTREGAS	38626





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
<b>AÇÃO</b>	<b>4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental</b>
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 403.105,25
CHAVE	* R1200 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * I *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
<b>AÇÃO</b>	<b>4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos</b>
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 443.034,00

CHAVE	* R1200 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * III *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
<b>AÇÃO</b>	<b>4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos</b>
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 51.689,63
CHAVE	* R1200 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * III *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
<b>AÇÃO</b>	<b>4177 - Infraestrutura do Ensino Médio</b>
UG	0003 - Ensino Médio
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 2.234.159,00
CHAVE	* R1200 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * II *
ENTREGAS	38626





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4177 - Infraestrutura do Ensino Médio</b>
UG	0003 - Ensino Médio

PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 260.663,40
CHAVE	* R1200 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * II *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4178 - Infraestrutura da Educação Especial</b>
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.570.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 196.834,00
CHAVE	* R1200 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * VI *
ENTREGAS	38626

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	<b>4178 - Infraestrutura da Educação Especial</b>
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	1200
NATUREZA	4.4.90.51.004
SUBAÇÃO	9
ETAPA	3
FONTE	1.550.0000
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 22.964,96

CHAVE	* R1200 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA * VI *
ENTREGAS	38626

9.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade ao Cronograma Físico Financeiro, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





**10.1.** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos básicos, complementares e executivos, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e com os parâmetros fornecidos pelo Anteprojeto e pelo Programa de Necessidade definidos pela CONTRATANTE e deverá ainda definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE, podendo a qualquer tempo, convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.1.1.** Deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear e operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

**10.1.2.** Deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

**10.1.3.** Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura na CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas.

**10.1.4.** Os funcionários das empresas subcontratadas deverão ser registrados nas respectivas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

**10.1.5.** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança, e serem instruídos quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**10.1.6.** Deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

**10.1.7.** Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

**10.1.8.** O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.2.** A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, bem como observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5, não sendo aceita nenhuma alegação a norma/legislação não está contemplada neste contrato.

**10.3.** A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela, sendo a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso.

**10.4** A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, **não sendo aceita alegações de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.**

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**10.6.** A Contratada se compromete a entregar a obra completa e em pleno funcionamento.

**10.7.** A Contratada se compromete a entregar o ambiente da unidade escolar com acabamentos de alta qualidade, que torne o local mais atrativo e funcional.

**10.7.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, com acompanhamento de pessoal habilitado, com o emprego de técnicas avançadas e alto nível de qualidade.

**10.8.** A CONTRATADA deverá refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

**10.9.** A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

**10.10.** A Contratada deverá considerar todas as precauções para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a secretaria e a terceiros, cabendo todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**10.11.** A Contratada deverá solicitar previamente a Fiscalização quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local do serviço se responsabilizando por todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços não devendo a Contratante ser responsável por nenhum pagamento adicional.

**10.11.1** .A Contratada deverá cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) tanto para o Grupo 1 quanto para o Grupo 2, devendo todos os resíduos de classes A, B, C e D, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.”, removidos das instalações da Contratante, bem como resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos, estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.

**10.12.** A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

**10.12.1.** Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

**10.12.2.** CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

**10.12.3.** Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.





**10.12.4.** Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

**10.12.5.** Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

**10.12.6.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

**10.12.7** A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

**10.12.8.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**10.13.** Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

**10.14.** A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

**10.15.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**10.15.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**10.15.2.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial quando for convocado pela fiscalização.

**10.16.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**10.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos.

**10.19.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nºs 6.496/1977 e 12.378/2010), inclusive o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aquele referente ao licenciamento ambiental e serviço comum de engenharia e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro (s) /arquiteto (s) autor (es) dos projetos e do engenheiro responsável pela execução do serviço por parte da Contratada e possíveis ações trabalhistas movidas pelos funcionários.

**10.20.** Sempre que a utilização da obra depender da aprovação de outras entidades (Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Telefone, Corpo de Bombeiros, etc.), competirá à “CONTRATADA” tomar as providências necessárias para que esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização,





que deverá coincidir com a entrega do serviço. Cabe, também, à “CONTRATADA”, providenciar a vistoria e aprovação de materiais e equipamentos por aquelas entidades, quando couber esta exigência.

**10.21.** Os serviços deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento pleno, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações. Somente quando expressamente excluídos, tais materiais ou serviços imprescindíveis à utilização da obra deixarão de constituir obrigação contratual.

**10.21.1.** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade, observadas as leis em vigor.

**10.21.2.** Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

**10.22.** Para cada categoria profissional deve ser providenciado pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a cada tipo de tarefa, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação. Além do fornecimento dos EPI, a Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a sua utilização e manutenção.

**10.22.1.** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

**10.22.2.** Efetuar o registro do contrato no CREA/MT, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77.

**10.22.3.** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

**10.22.4.** Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**10.22.5.** Remover, ao final dos serviços, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza do local.

**10.22.6.** Manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

**10.23.** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar os projetos básicos, complementares e executivos, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e com os parâmetros fornecidos pelo Anteprojeto e pelo Programa de Necessidade, devendo ainda apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução dos projetos e estudos demandados definidos pela CONTRATANTE.

**10.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**10.25.** As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

**10.25.1.** Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

**10.26.** A Contratada deve elaborar e apresentar projetos "As Built" (ou seja, projetos atualizados conforme a obra foi realmente construída) dos prédios já existentes, caso seja solicitado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.





**10.27.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo.

**10.28.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

**10.29.** Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

**10.30. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**10.30.1.** Caso o contrato a ser firmado com o Órgão/Entidade se enquadre nos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar a existência de um programa de integridade, aplicável em contratações de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

**10.30.2.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

**10.30.3.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**10.31.** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a retenção com destaque na nota fiscal de todos dos encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de natureza em conformidade da IN RFB 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, ou a que venha substituir.

**10.32.** A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fornecer à CONTRATADA o Programa de Necessidade e o Anteprojeto, detalhando os requisitos e parâmetros técnicos que deverão orientar a elaboração dos projetos e a execução das obras.

**11.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.

**11.3.** Solicitar a paralisação, por determinação da CONTRATANTE, de qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.4.** Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**11.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução do objeto contratado.

**11.6.** Promover, por meio de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**11.7.** Promover, por meio de servidores designados para fiscalização pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU de 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.





- 11.8.** Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 11.9.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10.** Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.
- 11.11.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade durante a execução do contrato.
- 11.12.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 11.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;
  - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.16.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.17.** Os servidores designados para realização do acompanhamento e fiscalização do contrato deverão aferir os resultados da contratação.
- 11.18.** Observar a execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE.
- 11.19.** Serão assegurados os direitos autorais da CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar-se dos mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
  - c) A cessão de direitos patrimoniais à CONTRATANTE não abrange patentes, segredos industriais, know-how, métodos, tecnologias, softwares ou quaisquer outras soluções de propriedade intelectual que sejam preexistentes à celebração do contrato e de titularidade do contratado, ainda que venham a ser utilizados como meios para a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei n°. 14.133/2021.





**12.2.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5.** É dever da fiscalização verificar o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, e notificar suas chefias imediatas, de modo que, dependendo do nível e da gravidade do descumprimento, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**12.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

**12.8.** O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.9.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

**12.10.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

**12.11.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**12.12.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

**12.13.** A Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:





**12.14.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

**12.15.** A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SEDUC, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

**12.16.** À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**12.17.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**12.18.** A fiscalização será realizada em conformidade PORTARIA nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**12.19.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**12.20.** A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizada por FISCALIZAÇÃO específica do Núcleo de Fiscalização que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

**13.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas de acordo com os cronogramas de execução por etapas de serviços concluídos de cada obra apresentados pela CONTRATADA, nas seguintes proporções:

- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;
- b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
- c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos.

**13.2.** As parcelas de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, a ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA PAGAMENTO;

**13.3.** A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

**13.3.1.** Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

**13.3.2.** Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SEDUC, que será fornecida ao contratado.





A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Memória de cálculo;
- b) Folha de medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
- f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado ao final das etapas definidas abaixo em consonância com cronograma físico-financeiro de cada obra devidamente aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, e em conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

- a) 1ª Medição: 25% (vinte e cinco por cento), quando a obra estiver com 25% (vinte e cinco por cento) de execução física da obra;
- b) 2ª Medição: 50% (cinquenta por cento) quando a obra estiver 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra;
- c) 3ª Medição: 75% (setenta e cinco por cento) quando a obra estiver 75% (setenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) 4ª Medição: 100% (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEDUC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos.

14.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.

14.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

14.4. O pagamento será realizado de forma simplificada, nos termos do artigo 347 do Decreto nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, e da Instrução Normativa nº 001/GS/2023/SINFRA, que estabelece critérios para medições e pagamentos relativos a obras, reformas e serviços de engenharia. Ademais, para os contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou aqueles com valor superior ao limite de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

- I - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, incluindo débitos inscritos em dívida ativa;
- II - prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, válida e em nome da contratada;
- IV - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme o art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
- V - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

14.5. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio





de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.  
14.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI à pessoa jurídica que os houver apresentado.

14.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.8. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela SEDUC.

14.9. Verificadas quaisquer irregularidades, a SEDUC deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

14.10. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SEDUC, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.11. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato.
- VII. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.
- X. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
  - b.1) moratória: em razão do atraso injustificado na entrega dos projetos básicos e executivos ou no cumprimento do cronograma de execução da obra, será aplicada multa na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
  - b.2) Extinção do contrato por atraso superior a 30 (trinta) dias: atraso superior a 30 (trinta) dias, seja na entrega dos projetos básicos e executivos, seja na execução da obra, autoriza a





Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b.3) compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

**15.3.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.8.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**15.9.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**15.10.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

**15.11.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**15.12.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**15.13.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.14.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**15.15.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**15.16.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.17.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.18.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.19.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.20.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.21.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.22.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.23.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.25.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 15.26.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.27.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.28.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA 014/CPGE/2022.
- 15.29.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).





**15.30.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.1.1.** É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração

**16.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

**17.2.** Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**17.3.** Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**17.4.** O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC. (OT 028/2015/CGE).

**17.5.** A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

**17.6.** Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.





- 17.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 17.8. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

**18.1.** O presente termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados à CONTRATADA.

**18.2.** A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.3.** Caso a Contratada tenha assinado o Contrato, caberá a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

- a). Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- e) Decretar falência ou insolvência civil;
- f) Realizar dissolução da sociedade;
- g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo da do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- h) Descumprir as instruções e orientações da SEPLAG ou do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SEPLAG ou ao Contratante;
- i) Divulgar informações do interesse exclusivo da SEPLAG ou do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

**18.4.** A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC;
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, exceto nas hipóteses admitidas neste contrato;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, as apólices de Seguro, de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

**18.5.** No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras





executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

**18.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDUC não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

**18.8.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devido à complexidade técnica e riscos envolvidos na contratação integrada.

**19.1.1.** Conforme estabelece o Art. 98 da Lei 14.133/21, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

**a.1)** Para a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários.

**a.2)** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

**a.3)** No caso da caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO.

**b) Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante;

**b.1) No seguro-garantia** ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

**b.2)** No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

**b.3)** Deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

**c) Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País





pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**19.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**19.2.1.** Caso houver atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**19.2.2.** A retenção efetuada com base no subitem acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

**19.3.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

**19.4.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 19.1.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19.5.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 dias corridos após o término da vigência contratual.

**19.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**19.7.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**19.7.1.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**19.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**19.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**19.10.** Será considerada extinta a garantia:

**19.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**19.10.2.** No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**19.11** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

**19.12.** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**19.13.** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

**19.14.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a





sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.15. Seguro responsabilidade civil profissional:**

**19.15.1.** É obrigatória a apresentação de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

**19.15.2.** Deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

**19.15.3.** A Contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

**19.15.4.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

**19.15.5.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

**19.15.6.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

**19.15.7.** Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

**20.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**21.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





**21.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**21.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**21.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**21.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**21.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**21.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**21.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**21.6.3.** Indenizações e multas.

**21.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**21.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

**22.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**22.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**22.3.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

**22.4.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas





do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água;

**22.5.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

**23.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2.** Considerando que o objeto será contratado em grupo único composto por dois itens, e que a contratação ser conduzido de forma integrada, a contratação resultará na celebração de um único contrato com a empresa vencedora, abrangendo a totalidade dos itens.

**23.3.** A celebração de contrato único visa assegurar a unidade da execução, facilitar o gerenciamento contratual e garantir o atendimento integral do objeto conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação.

**23.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

**23.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**23.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**23.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**23.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da SEDUC (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, que deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**23.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**23.9.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**23.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**23.9.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**23.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





**23.9.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**23.9.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**23.9.7.** Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

**23.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**23.10.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**23.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, em casos previstos no art. 133 da Lei 14.133/2021, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**23.11.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**23.11.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**23.11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**23.12.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**23.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**23.14.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**23.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

**24.1.** A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

**24.2.** Estabelecida a matriz de riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, diante da ocorrência





de qualquer fato extraordinário que repercuta sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, somente terá cabimento se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

**24.3.** Consta em anexo ao contrato (**Anexo II**), a matriz de risco referendada pelo parecer jurídico nº 3230/SGAC/PGE/2024, exarado pela PGE – Procuradoria Geral do Estado, a qual distribui entre CONTRATANTE e CONTRATADA, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**25.1.** A Contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**26.1.** As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

**26.2.** O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção. Nesse sentido, o Banco:

Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- I. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- II. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- III. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- IV. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- V. A definição de “prática obstrutiva” é:

- a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
- b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

**26.3.** Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores,





subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

**26.4.** Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para:

- (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;
- (ii) ser designada como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e
- (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

**26.5.** Determina que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**26.6.** Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**27.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – OBRIGAÇÃO ACERCA DOS TRATAMENTOS DE DADOS

**28.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**28.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**28.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

**28.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**28.5.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**28.6.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**28.7.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou





recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**29.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.2.** Constatada irregularidade no procedimento ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, será adotada quando revelar medida de interesse público, avaliando, entre outros, os aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**30.3.** A declaração de nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que essa houver executado, até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**30.4.** Após celebração do instrumento contratual, este deverá ser divulgado nos termos do Art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/22, bem como, observados os prazos determinados no Art. 168 e no § 4º do Art. 296 do referido decreto, quanto a documentação técnica que originou a demanda contratada.

**30.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do termo de credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

**31.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de 2026.

**MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio  
**CONTRATANTE**

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
**CONTRATANTE**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 02/02/2026 às 17:39:08.  
Documento Nº: 34048575-6811 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34048575-6811>



SEDUCDIC202607446A



**ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

Mapa de Riscos/Matriz de Riscos

OBJETO	Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projeto básico, complementar e executivo, para execução de obra de construção nova Jardim das Oliveiras, localizada no município de Sinop - MT, com bloco educacional de 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina.
ENDEREÇO DA OBRA	Rua das Oliveiras, S/N, Jardim das Oliveiras, CEP: 78552-256, Sinop - MT.

1 - Riscos Ambientais

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. Aumento dos custos de execução. Paralisação não prevista dos serviços. Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais. Embargo da obra. Cassação da licença ambiental.	Médio	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.	A construtora assume o risco relacionado ao atendimento das exigências ambientais, sendo responsável pela obtenção e cumprimento de todas as licenças necessárias, exceto aquelas de responsabilidade exclusiva da Administração. Além disso, deverá observar e atender os planos, programas e condicionantes do licenciamento ambiental, respondendo por qualquer omissão no cumprimento das obrigações ambientais.
Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	Médio.	A Administração deve considerar as condições climáticas locais ao programar a licitação, ciente de que a execução da obra poderá ocorrer em períodos chuvosos. A construtora deverá planejar suas atividades levando em conta o regime de chuvas da região, não sendo aceita alegação de atraso por essa razão. Além disso, deverá garantir a devida sinalização e isolamento das áreas em obra, adotando as medidas necessárias para a segurança dos usuários locais e de sua equipe. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive	A Administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos,



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



			<p>prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p> <p>O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.</p>	<p>equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</p>
--	--	--	---	---

2 - Riscos Legais

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	Modificação do custo ou do prazo de execução. Embargo da obra.	Médio.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças transporte, autorizações de supressão vegetal etc.  Cláusula contratual prevenindo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	O risco relacionado à obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, é exclusivo da construtora. Dessa forma, eventuais atrasos decorrentes da não apresentação desses documentos não serão considerados motivo para prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à construtora a responsabilidade integral por essas obrigações.
Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.  Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.  Paralisação da obra por ordem judicial.	Médio.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.  A Administração deve prever retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a mesma ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do anteprojeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos anteprojeto. Custos associados com a alteração dos anteprojeto.	Baixo.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no anteprojeto e arcará com os custos das alterações nestes.
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Baixo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Mudanças tributárias alterando os custos da obra.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Baixo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.			Financeiro.	financeiro.
Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor	Baixo.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco compartilhado. A administração deverá rever os preços praticados caso haja alteração da carga tributária
Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Médio.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Médio.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.  Possível perecimento dos serviços executados.	Médio.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Médio.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante  Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte de der causa à irregularidade.



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



			contratado. Exigência de garantias contratuais.	
--	--	--	---	--

3 - Riscos de Anteprojetos e Projetos

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Mudanças de anteprojeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o revisão dos anteprojetos.	Alto.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos anteprojetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de anteprojeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o revisão dos projetos.	Alto.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado.  Exigência da garantia contratual.  Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Alto.	Realizar a adequada programação da obra.  Seguro contra riscos de engenharia.  Remuneração pelo risco assumido	Risco do contratado. A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em anteprojeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do anteprojeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.

4 - Riscos de Orçamento

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista	Médio.	Seguro contra riscos de engenharia.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Na contratação integrada, o risco por erros e omissões de quantitativos é da construtora, não cabendo reequilíbrio econômico-financeiro para ajustes nas quantidades de serviços previstos no escopo contratado. Alterações contratuais somente serão admitidas em casos excepcionais, quando houver modificação qualitativa do escopo inicialmente definido, vedando-se a inclusão de itens novos devido a omissões ou erros na estimativa original..

5 - Riscos na Construção



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.  Postergação do início da obra.	Médio.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.  Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.  Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos.  Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.  Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.  Condenações na esfera trabalhista.  Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.  Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Médio.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.  Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.  Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.  Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.  Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma.  Aumento de custo.	Alto.	Seguro de Risco de Engenharia.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Exigência de Condições de habilitação adequadas.  Fiscalização Contratual Atual.  Exigências de garantias contratuais.  Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Médio.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convenionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convenionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Médio.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução. Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Médio.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.
Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Médio.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de	Risco exclusivo do contratado



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



			validade dos materiais, se for o caso.	
Não recebimento pela Administração de materiais, equipamentos e serviços pagos antecipadamente.	Atraso no andamento do objeto contratado.  Necessidade de realizar nova aquisição com aumento de custo.  Inadimplemento contratual.	Alto.	Exigência de garantia complementar correspondente ao valor integral antecipado.  Somente adotar a prática de pagamento antecipado se esta for a única forma de adquirir o objeto ou se proporcionar significativa econômica, prevendo, em qualquer caso, o pagamento antecipado no instrumento convocatório.  Realização de inspeções no fornecedor e o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração.  Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.  Emissão de título de crédito pelo contratado.  Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.  Verificar a efetiva existência da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto contratual.  Parcelar o objeto em aquisições de menor vulto.	Risco exclusivo do contratado.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.  Aumento dos custos.  Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.  Condenações na esfera trabalhista.  Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.  Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Alto.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.  Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.  Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.  Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia.  Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.  Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.  Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.
Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra.  Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Alto.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.  Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Alto.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado.
Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.  Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Alto.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Muito alto.	Exigência de garantias contratuais.  Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.  Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.  Previsão contratual de	Risco exclusivo do contratado.



SEDUC/DIC/202607446A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



			aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	
Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.  Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Médio.	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.  Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	Risco exclusivo do contratado.
Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.  Atraso na execução dos serviços.  Eventual interposição de ação trabalhista.	Médio.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.  Previsão contratual de aplicação de penalidades.  O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Risco exclusivo do contratado.  As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na database contratual.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.  Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.	Alto.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	O risco é compartilhado entre o contratado e o contratante. Em casos de greves que causem prejuízos e atrasos, o contratado será responsável por arcar com as consequências de paralisações de curta duração. Quando as greves forem prolongadas e comprovadamente impactarem o andamento dos trabalhos, a Administração avaliará a necessidade de prorrogação do contrato pelo período correspondente, sem assumir encargos financeiros adicionais.
Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio ente contratante que possam ser caracterizadas como fato da Administração.	Atraso na obra.  Aumento de custos.	Médio.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.  Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato.	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recondo o seu reequilíbrio econômico- financeiro.  Haverá pagamento de atualização financeira para faturas liquidadas com atraso. Caso os pagamentos permaneçam pendentes por período prolongado, o contratado poderá suspender a execução dos serviços. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Não haverá indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor, e sobre o valor indenizado não incidirão taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas, sendo admitido apenas o acréscimo dos tributos comprovadamente devidos. Ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para desmobilização, a Administração assumirá os custos contratuais da desmobilização e nova mobilização.
Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra.  Aumento de custos.	Médio.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Exigência de garantias contratuais.  Fiscalização efetiva da execução do objeto pela administração.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.





Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Médio.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Exigência de garantias contratuais.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Contratação e seguro de risco de engenharia.  Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.  Contratação de supervisora.  Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.
Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização.  Pagamento de indenizações.  Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Médio.	Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo do contratado.

6 - Riscos de Crédito

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores.  Problemas de liquidez do construtor.  Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Médio.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez do construtor.  Eventual paralisação dos serviços.  Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Médio.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.  Observância da ordem cronológica de pagamentos.	A contratante será responsável pela atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos. Caso a empresa se desmobilize, a Administração arcará com os valores previstos para a desmobilização e nova mobilização.





7 - Riscos Geológicos

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Médio.	Realização de levantamento topográfico apurado.  Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas a alteração de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em anteprojeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração.
Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Médio.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em anteprojeto.  Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.

8 - Riscos de Liquidez

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.  Possível perecimento dos serviços executados.  Postergação da conclusão da obra	Alto.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.  Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços.  Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidas.  Custos com desmobilização da empresa.  Atraso na emissão de empenhos.	Alto.	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Risco do contratante, que prorrogará o contrato.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.				
Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.				

9 - Risco de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Alterações de prazo e de custo da obra.	Médio.	Obter previamente a licitação o licenciamento ambiental da obra. Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto	O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de anteprojeto e do regular reajustamento contratual.

10 - Risco de Mercado

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Médio.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado.
Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Médio.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



11 – Risco de Interferência

DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ESCALA DE IMPACTO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Detecção de interferências não indicadas no anteprojeto	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Médio.	Verificação prévia de interferências e atualização do anteprojeto, caso necessário	Risco exclusivo da contratante.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2025.

Elaborado por:

**THIAGO ALVES DA SILVA – Matrícula nº. 313273**  
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social  
UENIPAT/SAIP/SEDUC/MT

De acordo:

**MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO**  
Matrícula nº. 314012  
Arquiteto e Urbanista  
Superintendente de Obras  
SUOB/SAIP/SEDUC/MT

**HARLEY RAFAEL LEOPOLDO PEREIRA**  
Matrícula nº. 281309  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio  
GS/SAIP/SEDUC/MT



SEDUCDIC202607446A



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

(Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital da CONCORRENCIA N.º XXX/2025/SEDUC, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)\_\_\_\_\_

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



SEDUC/DIC/2026/07446A





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_\_, realizada pela SEDUC, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)





**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025, sob as penas da lei, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Declaro o cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores;
- 3) Declaro que cumpre todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Declaro que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO VIII- MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À Comissão de Contratação Secretaria de Estado de Educação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2025.1/SEDUC

Objeto: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR TOTAL GLOBAL para a R\$ \_\_\_\_\_ (valor em algarismos arábicos e também por execução do serviços: extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS \_\_\_\_\_ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos SERVIÇOS: (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE \_\_\_\_\_ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos DA PROPOSTA (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

**b)** Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

**c)** A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

**d)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

**e)** O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, antes da abertura oficial das propostas;

**f)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Banco:

Dados bancários

Agência

Conta  
Corrente:

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA). \_\_\_\_\_

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



SEDUCDIC202607446A



**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública.

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO/EMPRESA COM QUEM POSSUI CONTRATO VIGENTE	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
		____/____/____ a	R\$
		____/____/____ a	R\$
		____/____/____ a	R\$
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$			

**Nota 1:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Nota 2:** A declaração de compromissos assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos\*

**Nota 3:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Cuiabá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



SEDUC/DIC/202607446A





**ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)**

1. Tal exigência se justifica na seguinte questão:

1.1. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa em cumprir com suas obrigações, compreendendo, desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.

1.2. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir avença de longa duração, evitando dissabores ao longo do contrato.

1.3. É certo que, em aquisições que visem bens de entrega imediata, os mesmos não se fazem necessários, porém quando a contratação, além de ser de grande monta, possui duração de 12 (doze) meses, é no mínimo, razoável que a administração se cerque de cuidados no procedimento de “escolha” de seu fornecedor, a fim de se evitar possíveis inexecuções, sendo inclusive este o entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas da União:

1.3.1. “Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. (...) 3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)” (GRIFO NOSSO)

1.4. É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.

1.5. Também, consubstanciando com nosso entendimento, a nível federal, há uma instrução normativa referente à utilização dos índices em discussão, podendo ser aplicada como referência ao presente processo. Trata-se da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) (GRIFO NOSSO)

Índices Contábeis – Situação ILG, ISG e ILC

< (menor) que 1,00: Situação Financeira Deficiente

1,00 a 1,35: Situação Financeira Equilibrada

> (maior) que 1,35: Situação Financeira Satisfatória

1.6. Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da





empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o Índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, envolvendo os recursos líquidos e permanentes, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Assim, a exigência dos respectivos índices, são justificados com base na necessidade da Administração de garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

#### **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL**

2. Quanto ao Patrimônio Líquido, tem-se o seguinte:

2.1. A exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive apresentada na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, art. 24 e Anexo I da Instrução Normativa nº 01, de 17/01/2020 emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pelo § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (GRIFO NOSSO)

2.2. Desta forma, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.

2.3. Destarte o exposto, não é incomum que empresas se saíam vencedoras na fase de lances e, durante a habilitação, sejam inabilitadas por não atenderem os índices exigidos na qualificação financeira, sendo assim, desclassificadas por não haver previsão no edital quanto a possibilidade de utilização do patrimônio líquido ou capital social, nos ditames dos §§ 4º e 5º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados.

